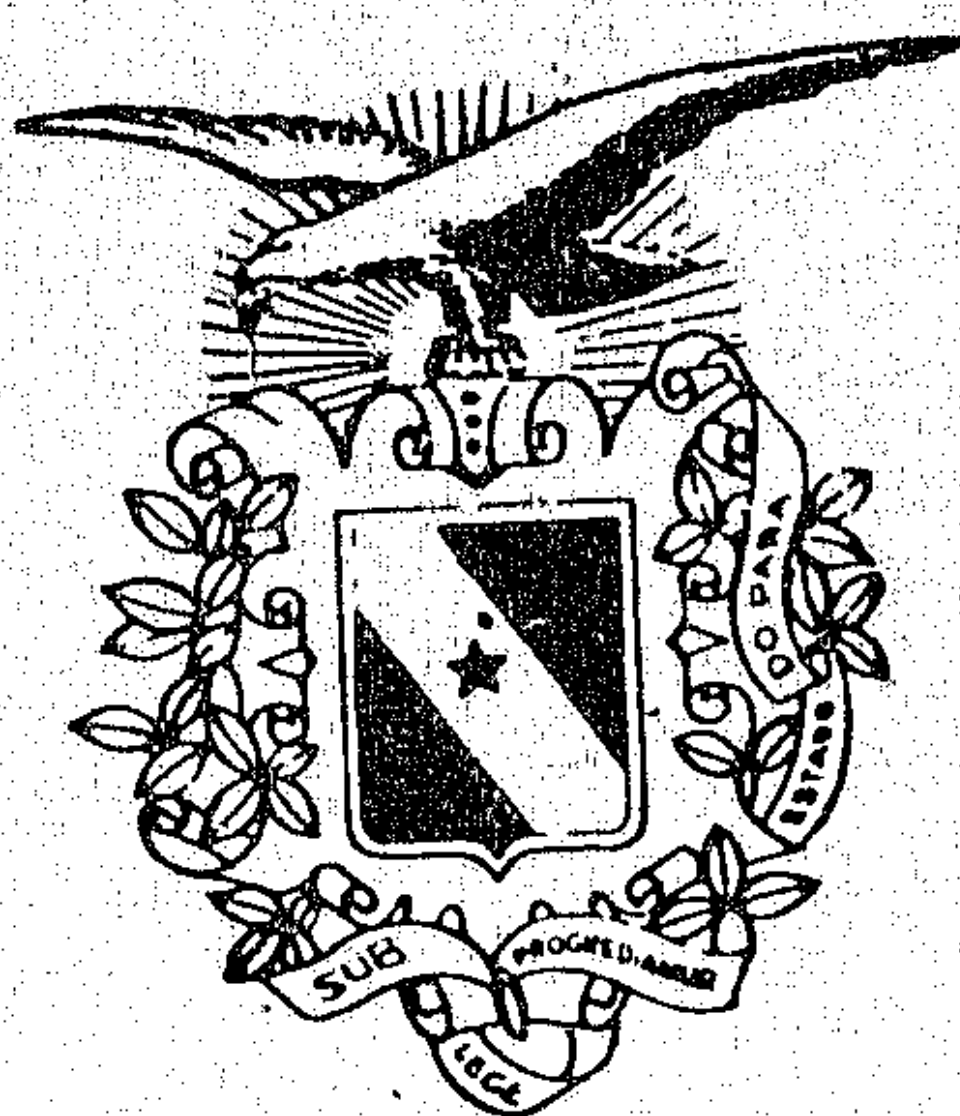
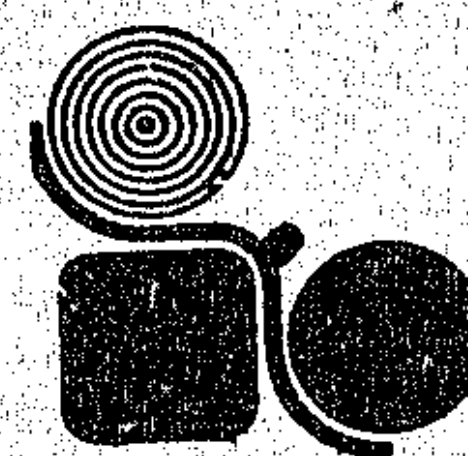




# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX — 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.305

Belém - Quinta-feira, 17 de julho de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos PERES*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_



Secretariado

*Francisco Cezar Nunes da Silva*  
*Francisco Ribeiro Machado*

Administração: \_\_\_\_\_

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

Fazenda: \_\_\_\_\_

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

Educação: \_\_\_\_\_

Agricultura: \_\_\_\_\_

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

...O...

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mokarzel*

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

*Clóvis de Almeida Macola*

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

*Almir José de Oliveira Gabriel*

*Dionísio João Hage*

*Italo Cláudio Falesi*

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

*Fernando Coutinho Jorge*

*Oluvo de Lyra Maia*

*Egydio Salles*

*Arthur Cláudio Mello*

**DECRETO Nº 848**  
**DECRETO**  
Do Governo do Estado

**ESTATUTO**  
Da Companhia Agrícola  
Mista de Tomé-Açu

**RESOLUÇÃO**  
**Nº 06/80**  
Da Fundação Desporti-  
va Paraense

**ATAS**  
De Diversas Firmas

**EDITAL DE**  
**CONCURSO**  
Do Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão

**1 Caderno**  
50 Páginas

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1980.

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, PAULO AFONSO DOS REIS do cargo em

comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS.012.1, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.950)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 205 DE 05 DE MAIO DE 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 540/80 de 09.04.1980/TCE,

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 033/80, de 21.01.80/SEAD - APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1965), combinados com os arts. 138 item I, 143, 159 item II, 161 item I, 163 § 2º da Lei nº 749, de 24.12.1953, mais o art. 37, parágrafo único da Lei nº 4.502 de 19.12.1973 (Estatuto do Magistério), LUCIMAR CORRÊA MÁRTIRES no cargo de Diretor de Escola de 1º Grau Código EP-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com os vencimentos integrais do cargo em comissão de Diretor de Departamento-DAS-011.4, acrescido do adicional por tempo de serviço, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-409.248,00 (Quatrocentos e nove mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

|                                      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|
| - Vencimento                         | Cr\$- 23.520,00 |
| - Adicional p/tempo de serviço - 45% | Cr\$- 10.584,00 |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$- 34.104,00 |
| Provento anual  | Cr\$-409.248,00 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de maio de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 11.329 de 03.07.1980.

(G. Reg. nº 1.952. Dia: 17.07.80)

PORTARIA N. 209 DE 13 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.1979, e

Considerando os termos do ofício n. 540/80, de 09.04.80/TCE,

**RESOLVE:**

Retificando a Portaria n. 075/80, de 07.02.1980 SEAD — APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1 de 29.10.1969), combinados com os arts. 138 item V, 143, 145, 159 item II e 161 item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, BENEDITA PALHETA CARDOSO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código - GEP — SA — 901.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-82.944,00 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Vencimento.....                       | Cr\$-5.760,00 |
| Adicional p/tempo de serviço 20%..... | Cr\$-1.152,00 |

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| Provento mensal ..... | Cr\$-6.912,00 |
|-----------------------|---------------|

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| Provento anual ..... | Cr\$-82.944,00 |
|----------------------|----------------|

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 11.328 de 03.07.80.



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA**

**LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES**

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

### PORTARIA N. 212 DE 13 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11158, de 14.03.79, e,

Considerando os termos do Ofício n. 540/80, de 09.04.80/TCE,

**RESOLVE:**

Retificando a Portaria n. 058 de 05.02.80/SEAD — APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 parágrafo único, 111, item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1 de 29.10.69) combinados com os arts. 159 item II, 161 item I, 138 item V, 143 e 84 da Lei n. 749, de 24.12.1953, mais o art. 37 parágrafo único da Lei n. 4.502, de 19.12.73 (Estatuto do Magistério), ESMERALDA PEDROSA GOMES no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau — Código EP — 3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$46.704,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quatro cruzeiros), assim discriminados:

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Vencimento.....                       | Cr\$-2.780,00 |
| Adicional p/tempo de serviço 40%..... | Cr\$-1.112,00 |

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| Provento mensal ..... | Cr\$-3.892,00 |
|-----------------------|---------------|

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| Provento anual ..... | Cr\$-46.704,00 |
|----------------------|----------------|

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1980.

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 11.327 de 04.07.80.

(G. Reg. n. 1952 - Dia 17.07.80)

### PORTARIA N. 213 DE 13 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, e,

Considerando os termos do ofício n. 540/80, de 09 de abril de 1980/TCE,

**RESOLVE:**

Retificando a Portaria n. 099/80, de 15.02.80/SEAD, APOSENTAR: — de acordo com o art. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1 de 29 de outubro de 1969), 138 item V, 143 e 145 da Lei n. 749, de 24.12.53 ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA no cargo de Agente Administrativo - GEP — SA — 901.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-82.944,00 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

|                                         |               |
|-----------------------------------------|---------------|
| Vencimento.....                         | Cr\$-5.760,00 |
| Adicional p/tempo de serviço - 20%..... | Cr\$-1.152,00 |

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| Provento mensal ..... | Cr\$-6.912,00 |
|-----------------------|---------------|

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| Provento anual ..... | Cr\$-82.944,00 |
|----------------------|----------------|

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13  
de maio de 1980.

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo  
Acórdão n. 11.335 de 03.07.1980.

(G. Reg. n. 1952 - Dia 17.07.80)

**PORTARIA N. 287 DE 15 DE JULHO DE 1980**  
O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas  
pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei  
n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimento ao  
funcionário abaixo relacionado, lotado na  
Secretaria de Administração.

| Nome do Funcionário       | Cargo                                                             | Processo | Período                                   |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------|
| Paulo Edson do Nascimento | Téc. de Adminis-<br>tração GEP. —<br>ANSTA 617.1. Clas-<br>se "A" | 01938/80 | 2 anos a partir de<br>08.08.80 a 08.08.82 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, em 15 de julho de 1980.  
**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. ... - Dia 17.07.80)

## SAÚDE PÚBLICA

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA N. 01080**  
O Diretor do Departamento de  
Administração da Secretaria de Estado de

Saúde Pública, no uso das atribuições que foram  
conferidas pela Portaria n. 00626, de 15 de maio  
de 1980 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de  
Saúde Pública.

**RESOLVE:**  
Conceder férias aos servidores do Quadro  
de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de  
Estado de Saúde Pública abaixo relacionados,  
referentes aos meses de junho a julho de 1980.

### EXERCÍCIO DE 1980

Arlinda da Silva Aguiar  
Clotilde dos Santos  
M<sup>te</sup> Vera Lúcia Pinheiro Neto  
Rose Mary Pantoja da Cruz  
Nestor Neves Cardoso  
José Ribamar da Silva  
Hermengildo Corrêa Miranda  
Jones Vilmar André de Lima  
Maria Rosalba Lopes Monteiro  
Jorge Farias da Cunha  
Antônio Eufrosino Antero  
Walter Ferreira de Castro  
Telma Rodrigues da Costa  
Maria Domingas da Silva Andrade  
João Dias Gonçalves  
Waldiney Costa Barra  
Maria Leonor Charchar de Moraes  
Domingas Ribeiro Dias  
Martinha Paula de Jesus  
Maria de Nazaré Bezerra Magalhães  
Vilma Maria Alves de Lima  
Maria Izabel Martins de Souza  
Maria Izabel da Silva Paes  
Ana Laura Cordeiro  
Maria de Nazaré Reis Figueiredo  
Walber Alves Ferreira  
Raimunda Pereira de Lima  
Luzia de Nazaré Figueiredo Melo  
José Maria da Conceição  
Ducivalda Barros Carvalho  
José Fernando Costa  
Mauro Almeida Gaspar  
Antônio Gomes Duarte  
José Ari Moreira de Souza  
Olegária Moreira Ladislau

|                     |                  |
|---------------------|------------------|
| Ag. de Portaria     | 01.06 a 30.06.80 |
| Lavadeira           | 15.06 a 13.07.80 |
| Ag. Administrativo  | 16.06 a 15.07.80 |
| Atendente           | 01.06 a 30.06.80 |
| Vigia               | 01.06 a 30.06.80 |
| Ag. de Portaria     | 01.06 a 30.06.80 |
| Gd. Sanitário       | 02.06 a 01.07.80 |
| Ag. Administrativo  | 01.06 a 30.06.80 |
| Atendente           | 01.06 a 30.06.80 |
| Gd. Sanitário       | 02.06 a 01.07.80 |
| Motorista           | 02.06 a 01.07.80 |
| Motorista           | 02.06 a 01.07.80 |
| Atendente           | 01.06 a 30.06.80 |
| Aux. Cozinha        | 15.06 a 14.07.80 |
| Ag. de Portaria     | 15.06 a 14.07.80 |
| Vigia               | 15.06 a 14.07.80 |
| Aux. de Laboratório | 15.06 a 14.07.80 |
| Cozinheiro          | 01.06 a 30.06.80 |
| Atendente           | 01.06 a 30.06.80 |
| "                   | 01.06 a 30.06.80 |
| Enf.                | 01.06 a 30.06.80 |
| "                   | 18.06 a 17.07.80 |
| Atendente           | 23.06 a 22.07.80 |
| Ag. Adm.            | 23.06 a 22.07.80 |
| Estat. Sanit.       | 23.06 a 22.07.80 |
| Gd. Sanitário       | 02.06 a 01.07.80 |
| Atendente           | 01.06 a 30.06.80 |
| Téc. Laboratório    | 10.06 a 09.07.80 |
| Aux. Enf.           | 01.06 a 30.06.80 |
| Atendente           | 01.06 a 30.06.80 |
| Vigia               | 01.06 a 30.06.80 |
| Aux. Adm.           | 09.06 a 30.06.80 |
| Atendente           | 01.06 a 30.06.80 |
| Atendente           | 01.06 a 30.06.80 |
| Servente            | 15.06 a 13.07.80 |

|                                         |                  |                  |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|
| Maria Lúcia Castro dos Santos           | Atendente        | 01.06 a 30.06.80 |
| Maria do Rosário Bezerra                | Atendente        | 15.06 a 14.07.80 |
| Benigno Barros da Silva                 | Atendente        | 16.06 a 15.07.80 |
| Carmen Souza Santos                     | Atendente        | 16.06 a 15.07.80 |
| Claudio Amaro da Silva                  | Op. Raio X       | 11.06 a 30.06.80 |
| Inah do Carmo Santos                    | Atendente        | 16.06 a 15.07.80 |
| Raimundo Corrêa Caldas                  | Vigia            | 10.06 a 15.07.80 |
| Arlene Maria Ramos Sarubby              | Atendente        | 16.06 a 15.07.80 |
| Maria Liduina Rodrigues Barra           | Vist. Sanitária  | 02.06 a 01.07.80 |
| Maria de Nazaré Nascimento              | Ag. Adm.         | 02.06 a 01.07.80 |
| Maria Emilia Souza Paixão               | Ag. Adm.         | 01.06 a 30.06.80 |
| Olga dos Santos Pereira                 | Ag. Portaria     | 02.06 a 01.07.80 |
| Elianildes Gomes da Silva               | Aux. Lab.        | 02.06 a 01.07.80 |
| Vera Regina Pinheiro                    | Atendente        | 02.06 a 01.07.80 |
| Mirtes de Oliveira Medina               | Atendente        | 02.06 a 01.07.80 |
| Raimunda Lucymar Vaz Ferreira           | Servente         | 01.06 a 30.06.80 |
| Antônio dos Santos Castro Rodrigues     | Servente         | 02.06 a 01.07.80 |
| Djanira Barros da Silva                 | Atendente        | 01.06 a 30.06.80 |
| Delerina Ataíde de Souza                | Lavadeira        | 01.06 a 30.06.80 |
| Alfredo Nunes da Cunha                  | Aux. San.        | 01.06 a 30.06.80 |
| Edir Pinto Barros Sales                 | Atendente        | 01.06 a 30.06.80 |
| Gertrudes Moreira de Avelar             | Farm. Bioq.      | 03.06 a 03.07.80 |
| Elena da Silva Durans                   | Esc. Datilógrafo | 02.06 a 01.07.80 |
| Antônio Costa Cordovil Filho            | Ag. Port.        | 02.06 a 01.07.80 |
| Altamira Vasconcelos dos Santos         | Servente         | 01.06 a 30.06.80 |
| Francisco Bezerra de Lima               | Aux. Uzina       | 01.06 a 30.06.80 |
| Izabel Pereira de Brito                 | Atendente        | 02.06 a 01.07.80 |
| Elena Moreira de Oliveira               | "                | 01.06 a 30.06.80 |
| Dolly Rocha Távares                     | Ag. Port.        | 01.06 a 30.06.80 |
| Ivone Saraiva Coelho                    | Ag. Port.        | 01.06 a 30.06.80 |
| Maria Sidrônia Ribeiro de Alcântara     | Atendente        | 02.06 a 01.07.80 |
| Maria Izabel Melo Lopes da Silva        | Telefonista      | 02.06 a 01.07.80 |
| João de Deus Cordovil                   | Aux. Laboratório | 16.06 a 15.07.80 |
| Walnice Saraiva Coelho                  | Atendente        | 01.06 a 30.06.80 |
| Lindalva dos Santos Caldas              | Ag. Port.        | 01.06 a 30.06.80 |
| Ivone Sales Danin                       | Médica           | 02.06 a 01.07.80 |
| Lindomar Oliveira da Fonseca            | Ag. Adm.         | 15.06 a 14.07.80 |
| Marly Alves Gouvêa                      | Atendente        | 02.06 a 01.07.80 |
| Luiz Carlos do Espírito Santo Braga     | Médico           | 02.06 a 01.07.80 |
| Maria Izabel Martins de Souza           | Enf.             | 18.06 a 17.07.80 |
| Luiz Carlos Brasil                      | Porteiro         | 01.06 a 30.06.80 |
| Maria José Ferreira Melo                | Servente         | 01.06 a 30.06.80 |
| Maria Elena dos Santos Moura            | Atendente        | 01.06 a 30.06.80 |
| Raimundo Roque Pinheiro                 | Atendente        | 17.06 a 16.07.80 |
| Ana Matos do Amaral                     | Ag. Adm.         | 20.06 a 19.07.80 |
| Deltrudes Costa Marcelino               | Téc. Rad.        | 02.06 a 01.07.80 |
| Maria Izabel Souza Chagas               | Atendente        | 10.06 a 09.07.80 |
| Eliana Mendes de Assis                  | Aux. Enf.        | 15.06 a 14.07.80 |
| José Ruy Ferreira Campos                | Motorista        | 13.06 a 12.07.80 |
| Doralice de Souza Guedes                | Atendente        | 01.06 a 30.06.80 |
| Antônio Alfaia da Trindade              | Servente         | 15.06 a 14.07.80 |
| Francisca Felix da Silva                | Lavadeira        | 02.06 a 01.07.80 |
| Izaura Eliete Ferreira                  | Visitadora       | 01.06 a 30.06.80 |
| Lucinda Monteiro Bezerra                | Visitadora       | 02.06 a 01.07.80 |
| Aurora Celeste Pontes Farias            | Atendente        | 15.06 a 14.07.80 |
| Suely Marlene dos Santos                | Atendente        | 15.06 a 14.07.80 |
| Celia Maria Jardim de Almeida           | Atendente        | 01.06 a 30.06.80 |
| Martinha Antônia Raposo Silva           | Atendente        | 16.06 a 15.07.80 |
| Eliete Costa dos Santos                 | Servente         | 02.06 a 01.07.80 |
| America Maria Guimarães                 | Op. Raio X       | 20.06 a 10.07.80 |
| Izabel das Neves Oliveira               | Atendente        | 02.06 a 01.07.80 |
| Elza Lucia Tavares Menezes              | Inst. Dent.      | 02.06 a 01.07.80 |
| Manoel de Souza Lima                    | Servente         | 01.06 a 30.06.80 |
| Nazare Soares                           | Atendente        | 01.06 a 30.06.80 |
| Maria Couto da Paixão                   | Ag. Adm.         | 09.06 a 08.07.80 |
| Nei Botelho Barbosa                     | Atendente        | 02.06 a 01.07.80 |
| Oswaldo de Santa Brigida                | "                | 05.06 a 04.07.80 |
| Adil Araújo de Santana                  | Atendente        | 01.06 a 30.06.80 |
| Maria do Perpétuo Socorro Martins Magno | Atendente        | 15.06 a 14.07.80 |
| Percília Uchôa Pezo                     | Servente         | 02.06 a 01.07.80 |
| Raimunda Zeny Gomes                     | Atendente        | 01.06 a 30.06.80 |
| Maria Ambrozina de Souza Moura          | Atendente        | 02.06 a 01.07.80 |
| Pedro Leal Nunes dos Santos             | Vigia            | 02.06 a 01.07.80 |
| Aguinaldo Alves Dias                    | Médico           | 02.06 a 01.07.80 |
| Terezinha Queiróz da Silva              | Cozinheira       | 01.06 a 30.06.80 |
| Raimunda da Silva Medeiros              | Atendente        | 19.06 a 18.07.80 |
| Jones Wilmar de Lima                    | Ag. Adm.         | 02.06 a 01.07.80 |
| Maria José Pereira                      | Ag. Adm.         | 09.06 a 08.07.80 |
| Maria de Nazaré de Almeida Rodrigues    | Aux. Enf.        | 16.06 a 15.07.80 |
| Maria José Fernandes Loureiro Braga     | Enf.             | 03.06 a 02.07.80 |

## EXERCÍCIO DE 1979

|                                |             |                  |
|--------------------------------|-------------|------------------|
| Olivar Ferreira de Souza       | Gd. Sanit.  | 03.06 a 02.07.80 |
| José Campos da Silva Filho     | Ag. Adm.    | 02.06 a 01.07.80 |
| Luiza Ferreira da Cruz         | Lavadeira   | 01.06 a 30.06.80 |
| Ananias Fernandes da Silva     | Vigia       | 01.06 a 30.06.80 |
| Antônio Macias Maia            | Téc. Sanet. | 01.06 a 30.06.80 |
| Francisca Lopes Braga          | Servente    | 23.06 a 22.07.80 |
| Maria de Nazaré de Jesus Souza | Aux. Enf.   | 01.06 a 30.06.80 |

Maria Pantoja Barreto  
 José Maria Ferreira Soares  
 Maria de Nazaré Sodré da Silva  
 Izabel Costa Cavalcante  
 José Maria Pereira  
 Almerinda Raimundo dos Santos  
 Osvaldina Queiroz dos Santos  
 Raimunda de Oliveira Alves  
 Florismunda Nazaré Souza Santos  
 Arlene Maria Ramos Sarubby  
 Iolanda Maria Silva Correa  
 Rosalidia Sutelo Raiol  
 Jair Raimundo de Oliveira Santos  
 Luzia Menezes de Matos  
 Terezinha Manaia Dias

Servente 01.06 a 30.06.80  
 Datilógrafo 01.06 a 30.06.80  
 Atendente 01.06 a 30.06.80  
 Atendente 22.06 a 21.07.80  
 Op. Raio X. 01.06 a 30.06.80  
 Gd. Sanit. 01.06 a 30.06.80  
 Ass. Social 16.07 a 14.08.80  
 Datilógrafo 10.06 a 09.07.80  
 Servente 01.06 a 30.06.80  
 Atendente 16.06 a 15.07.80  
 Enf. 01.06 a 30.06.80  
 Aux. Cozinha 02.06 a 01.07.80  
 Ag. Adm. 02.06 a 01.07.80  
 Ag. Adm. 02.06 a 01.07.80  
 Enf. 16.06 a 15.07.80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da  
 Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 10 de  
 julho de 1980.

a) Ilegível

P/ALBERTO MADUREIRA CRISTINO

Diretor

(Ext. Reg. n. 4448 - Dia 17.07.80)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL - Nº P.G.—02/80

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominada DERPA e a firma NORCON — Engenharia, Indústria e Comércio, a seguir denominada EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA, seu Diretor, Engº JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO.

OBJETO: O prazo estabelecido no item 1, da Cláusula IV, do Contrato PG—85/79, celebrado em 19.10.79, paralisado em 01.02.1980, conforme Apostila 11/80, de 27.03.80, firmado entre o DERPA e a EMPREITEIRA, fica prorrogado por mais 25 dias úteis, a contar da data do reinício dos serviços a ser autorizado pela D.Oc. do DERPA.

Fica elevado o valor do Contrato PG—85/79, de Cr\$ 5.524.478,94 para Cr\$ 6.905.022,56, a fim de fazer face às despesas com o acréscimo de serviço, conforme Estimativa de Custos elaborada pelo Engº Fiscal da Obra, acréscimo esse no valor de Cr\$ 1.380.741,62, tudo de conformidade com o Memº nº 24, de 05.03.80, do Chefe da SCO, aprovado pela Diretoria de Obras e devidamente autorizado pela Diretoria Geral do DERPA.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da verba 4.4.1.1—08, do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1980, conforme Nota de Empenho nº 4439, de 30.06.80, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA, de fls. 72 do Processo nº 07104/79, anexos 1002/80, 2127/80 e 1886/80.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Belém, 15 de julho de 1980.

Dr. OSWALDO GOMES DOS REIS

Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

(T. Nº 7432 — Reg. Nº 4434 — Dia 17.07.80)

### LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

2ª Edição

PREÇO Cr\$ 20,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
 IMPRENSA OFICIAL

# Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu

## ESTATUTO

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 9 de fevereiro de 1974 e reformulado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 10 de novembro de 1978 e em 01 de dezembro de 1979.

### I - Denominação, Sede, Foro, Área, Prazo e Ano Social.

Artigo 1º - A Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

a) Sede e Administração na localidade denominada "Quatro Bocas", no Município de Tomé-Açu, Estado do Pará.

b) Foro jurídico nos locais da Sede, nas Seções de Serviços e Entrepósitos.

c) Área de ação para efeito de admissão de associados, circunscrita ao Estado do Pará.

d) Prazo de duração indeterminado e ano social coincide com o ano civil..

### II - Objetivos.

Artigo 2º - A Cooperativa tem por objetivo a defesa econômico-social dos seus associados por meio da ajuda mútua.

Parágrafo 1º - No cumprimento das suas finalidades e na medida dos recursos disponíveis, operará basicamente na venda em comum dos produtos que lhe forem entregues pelos associados e na aquisição de gêneros e artigos para o seu abastecimento, instalando os seguintes serviços:

a) recebimento, classificação e armazenamento da produção de origem vegetal ou animal segundo programas operacionais previamente estabelecidos.

b) transporte da produção dos associados aos depósitos da Cooperativa;

c) beneficiamento ou industrialização dos produtos, se for o caso, registrando as marcas necessárias;

d) venda dos produtos nos mercados locais, nacionais ou estrangeiros;

e) compra e fornecimento de gêneros e artigos de uso de consumo pessoal ou doméstico, bem como de utensílios e máquinas agrícolas, fertilizantes e defensivos;

f) adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção;

g) executar atividade de prestação de serviços fitossanitários, tais como pulverização, polvilhamento e expurgo em benefício próprio.

Parágrafo 2º - Promoverá, ainda a educação cooperativista do quadro social, o aprimoramento técnico-profissional dos associados e participará de campanhas de expansão do Cooperativismo ou de fomento da agricultura e de modernização dos meios de produção.

### III - Associados

Artigo 3º - Poderão associar-se à Cooperativa os agricultores que exerçam sua atividade por conta própria dentro da área de ação da Cooperativa e que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Entidade.

Parágrafo único - Para efeito de admissão na Cooperativa, são considerados agricultores as pessoas que se dediquem à produção agrícola, pecuária, aviculária ou a atividades extrativas vegetais, em terras de sua propriedade, arrendadas, de parceria ou ocupadas por processo habitual e regular.

Artigo 4º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte).

Parágrafo 1º - Para associar-se, o candidato preencherá a proposta de admissão pela Cooperativa, assinando-a em companhia de dois associados proponentes.

Parágrafo 2º - Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita esta pelo Conselho de Administração, o candidato e o Diretor-Presidente da Cooperativa assinarão o Livro de

Matrículas, emitindo esta o respectivo Título Nominativo.

**Artigo 5º -** Cumprido o que dispõe o artigo anterior e paga a Jôia de admissão, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Parágrafo 1º -** Fica impedido de votar, de ser votado e de participar das Assembléias Gerais o associado que:

a) - tenha sido admitido depois de ser convocada a Assembléia;

b) - não tenha entregue a sua produção à Cooperativa.

**Parágrafo 2º -** O impedimento constante da letra "b" do Parágrafo anterior somente terá validade após notificações da Cooperativa ao associado.

**Parágrafo 3º -** Fica impedido de votar e de ser votado, porém não fica privado de tomar parte dos debates das Assembléias Gerais, o associado que seja ou se tenha tornado empregado da Cooperativa, até a Assembléia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções.

**Artigo 6º -** O associado tem direito a:

a) participar de todas as atividades que constituam objetivo da Cooperativa, com ela operando em todos os setores;

b) votar e ser votado para os cargos sociais;

c) solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo ainda dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária consultar na sede social o Balanço Geral e os livros contábeis.

**Artigo 7º -** O associado se obriga:

a) entregar toda a sua produção à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômico-sociais;

b) subscrever e realizar quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

c) prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre o volume da sua produção e sobre as suas atividades relacionadas com os objetivos sociais;

d) cumprir disposições de lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Cooperativa;

e) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais;

f) pagar a jôia de admissão na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente no Estado do Pará, no ato do pagamento, arredondando as frações;

g) pagar sua parte nas perdas apuradas em Balanço na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

**Artigo 8º -** O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu a retirada, por efeito de demissão, eliminação ou exclusão.

**Parágrafo 1º -** A exclusão do associado será feita:

I - por morte da pessoa física;

II - por incapacidade civil não suprida;

III - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Parágrafo 2º -** A responsabilidade do associado para com terceiros, como membro da Cooperativa, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

**Artigo 9º -** No caso de falecimento do associado, as obrigações contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passarão aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano, contado do dia da abertura da sucessão.

**Artigo 10 -** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Diretor-Presidente, sendo por este levada ao conhecimento do Conselho de Administração, em sua primeira reunião, e averbada no Livro de Matrículas, mediante termo assinado pelo Diretor-Presidente, podendo, ainda, ser anotada no Título Nominativo, se o associado o solicitar.

Artigo 11 - Além dos motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o associado que:

a) - venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos;

b) - deixe de exercer, na área de ação da Cooperativa, a profissão que lhe facultou associar-se;

c) - Deixe, reiteradamente, de cumprir disposições de Lei, do Estatuto ou deliberações tomadas pela Cooperativa;

d) - deixe de entregar a sua produção à Cooperativa, desviando-a para o comércio intermediário.

Artigo 12 - A eliminação será decidida pelo Conselho de Administração somente depois de reiteradas notificações ao associado e o que ocasionou deverá constar de termo lavrado no Livro de Matrículas e assinado pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo 1º - Cópia autêntica do termo de eliminação será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e de recebimento.

Parágrafo 2º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de trinta (30) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso suspensivo, para a primeira Assembleia Geral.

Artigo 13 - A qualidade de associado, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, por Assembleia Geral, do Balanço e contas do ano em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

#### IV - Capital Social

Artigo 14 - O Capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a Cr\$ ..... 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - O capital é dividido em quotas-partes no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma.

Parágrafo 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados e não poderá ser negociada, de nenhum modo, nem dada em garantia e todo seu movimento: subscrição, realização, transferência e restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrículas.

Parágrafo 3º - As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre associados, mediante autorização da Assembleia Geral e o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor

Artigo 15 - O associado se obriga a subcrever tantas quotas-partes quantas forem necessárias, desde que o seu montante não seja inferior a um (1) salário-mínimo vigente no Estado do Pará e nem superior a 1/3 (um terço) do total das quotas-partes.

Parágrafo único - Qualquer aumento de capital que seja proposto será decidido pela Assembleia Geral.

Artigo 16 - O associado pode integralizar as suas quotas-partes de uma só vez, à vista, ou em prestações mensais, dentro do prazo máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo único - Nos ajustes de contas com os associados a Cooperativa poderá incluir parcelas destinadas à integralização das quotas-partes do capital.

Artigo 17 - A restituição do capital e das sobras em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

Parágrafo único - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuar-la em prazo idêntico ao de sua realização.

#### V - Assembleia Geral

Artigo 18 - A Assembleia Geral dos associados que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo

poderes, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

**Artigo 19** - A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor-Presidente, após deliberação do Conselho de Administração, sendo por ele presidida.

**Parágrafo 1º** - 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar, podem requerer ao Diretor Presidente a sua convocação, e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Artigo 20** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para terceira.

**Parágrafo 1º** - As três convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Parágrafo 2º** - É da competência das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 21** - Não havendo "quorum" para instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações, cada uma delas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, em Editais distintos.

**Parágrafo único** - Se ainda assim não houver "quorum", será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que será comunicado às autoridades do Cooperativismo.

**Artigo 22** - Os Editais de convocação das Assembléias Gerais, deverão conter:

1) - a denominação da Cooperativa, seguida pela expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária;

2) - o dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

3) - a sequência numérica da convocação;

4) - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

5) - o número de associados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação.

6) - a assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo 1º** - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**Parágrafo 2º** - Os Editais de convocação serão afixados nos locais visíveis das principais dependências da Cooperativa, comumente mais freqüentados pelos associados, publicados através de jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

**Artigo 23** - O "quorum" mínimo para instalação da Assembléia Geral, é o seguinte:

1) - dois terços (2/3) dos associados, em condições de votar, na primeira convocação;

2) - metade mais 1 (um), na segunda;

3) - mínimo de 10 (dez), na terceira.

**Parágrafo único** - O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos constantes do Livro de Presença.

**Artigo 24** - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor-Presidente, auxiliado pelo Diretor-Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da Mesa, os ocupantes dos cargos sociais presentes.

Parágrafo 1º - Na ausência do Diretor-Secretário da Cooperativa e do seu substituto, o Diretor-Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo 2º - Nas Assembléias Gerais que não forem convocados pelo Diretor-Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado pelo primeiro, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Artigo 25 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de tomar parte nos debates referentes.

Artigo 26 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos Balanços e Contas, o Diretor-Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o Plenário a indicar um associado para dirigir os debates e votação da matéria.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º - O Presidente indicado escolherá entre os associados um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo nos trabalhos e coordenar a redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia.

Artigo 27 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

Parágrafo 1º - Habitualmente, a votação será a descoberto (conservando-se sentados os que aprovam), mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Parágrafo 2º - O associado localizado em área distante a mais de 50 Km (cinquenta quilômetros) da sede da Cooperativa, ou no caso de doença comprovada, será permitida a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo coletivo na mesma, vedado a cada mandatário dispor de mais de 3 (três) votos compreendido o seu.

Parágrafo 3º - Cada associado presente ou representado não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo 4º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma Comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia e por todos aqueles que o que o queiram fazer.

Artigo 28 - Prescrever em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

Artigo 29 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do mês de Março, cabendo-lhe deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

a) deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreender o Relatório da gestão, o Balanço, o Demonstrativo de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

b) dar destino às Sobras e repartir as Perdas.

c) eleger, reeleger ou destituir ocupantes de cargos sociais;

d) deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano entrante;

e) fixar o valor dos honorários e verbas de representação, quando for o caso, para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como o valor das Cédulas de Presença para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no parágrafo 1º do artigo 31 deste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito de votar, observado o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 27 deste Estatuto.

**Parágrafo 2º** - Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nas alíneas "a" e "e" deste artigo.

**Artigo 30** - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração, desonera seus componentes de responsabilidade para com a Cooperativa, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou deste Estatuto.

**Artigo 31** - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que constem do Edital de Convocação.

**Parágrafo 1º** - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão e incorporação;
- c) mudança de objetivo;
- d) dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante;
- e) deliberar sobre as contas do liquidante.

**Parágrafo 2º** - São necessários, atendido o que dispõe o artigo 27, parágrafo 3º deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## VI - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 32** - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto de 11 (onze) Membros, todos eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação, no mínimo de 1/3 (um terço) do Conselho de Administração. Os 11 (onze) Membros eleitos pela Assembléia Geral, após encerrada a eleição, escolherão entre si, imediatamente, o Diretor Presidente, o Diretor Gerente, o Diretor Secretário e o Diretor Executivo, ficando entendido que, no caso de impedimento do Diretor

Presidente, por mais de 90 (noventa) dias, o Conselho de Administração escolherá entre si o substituto legal, que, posteriormente será o seu nome levado para homologação pela Assembléia Geral da Cooperativa, especialmente convocada para tal fim.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

**Parágrafo 2º** - O Diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações referentes a essa operações cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

**Parágrafo 3º** - A execução das deliberações do Conselho de Administração, compete exclusivamente à Diretoria Executiva, constituída dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Gerente, Diretor Secretário e Diretor Executivo, cujo cargo é ora criado para atender às necessidades dos serviços da Cooperativa. O Diretor Executivo desempenhará as funções privativas da Diretoria Executiva na base operacional de Tomé-Açu, e será escolhido, entre si, pelo Conselho de Administração eleito pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 4º** - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

1) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

2) Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões.

2) tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, reservados ao Presidente o exercício do voto de desempate.

3) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

**Artigo 33** - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Gerente.

**Parágrafo 1º** - O Diretor Gerente e o Diretor Secretário, serão substituídos por Diretores.

✓ **Parágrafo 2º** - Em caso de ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, será convocada a Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

**Parágrafo 3º** - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

**Parágrafo 4º** - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

**Artigo 34** - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites de leis e deste Estatuto, atendidas decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

**Parágrafo 1º** - No desempenho das suas funções, cabem-lhe entre outras as seguintes atribuições:

a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;

d) fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura.

e) contratar o Contador e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;

f) fixar as normas de disciplina funcional;

g) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Diretor Gerente;

h) designar, por indicação do Diretor Gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;

i) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores;

j) estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;

l) contratar os serviços de auditoria;

m) indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em Caixa;

n) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da Contabilidade e demonstrativos específicos;

o) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

p) fixar anualmente taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente;

q) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

r) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;

s) contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis e constituir mandatários;

t) zelar pelo cumprimento das leis de Cooperativismo e outras aplicáveis bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

u) adquirir de agricultores não associados da Cooperativa, produtos para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de instalações industriais das Cooperativas que as possuam;

v) fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais;

x) serão levadas à conta do Fundo de Assistência Técnica e Social e serão contabilizadas em separado, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos;

**Artigo 35** - Quando se tornar conveniente aos interesses da Cooperativa, o Conselho de Administração poderá contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e salários.

**Parágrafo Único** - A faculdade atribuída neste artigo ao Conselho de Administração, se estende à contratação de funcionários especializados para elaboração de estudos e projetos sobre financiamentos bancários, tanto para a Cooperativa como para os associados.

**Artigo 36** - Os administradores eleitos ou contratados que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em

nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Artigo 37** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Artigo 38** - Os componentes da Administração e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Artigo 39** - É expressamente proibida a outorga de poderes para fins de administração.

**Artigo 40** - Os integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou dos administradores contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

**Parágrafo Único** - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

**Artigo 41** - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa, por seus Diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

**Artigo 42** - Ao Diretor Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contactos assíduos com o Diretor Gerente;

b) verificar frequentemente o saldo em Caixa;

c) assinar os cheques bancários, conjuntamente com o Diretor Geral;

d) assinar, conjuntamente com o Diretor Secretário, ou outro Diretor designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

e) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos Associados;

f) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório do ano-social, Balanço, Contas e

Parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;

g) representar a Cooperativa em Juízo e fora dele.

**Artigo 43** - Ao Diretor Gerente cabem entre outras, as seguintes atribuições:

a) Assessorar o Conselho de Administração no planejamento e organização das atividades da Cooperativa e apresentar a este as sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento administrativo e sucesso das operações;

b) distribuir, coordenar e controlar os trabalhos a cargo dos seus auxiliares;

c) zelar pela disciplina e ordem funcionais;

d) efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em Caixa, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

e) escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;

f) organizar, com o assessoramento do Contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando pela sua escrituração sempre em dia;

g) determinar a forma e coordenar a transmissão ao Contador os dados e documentos necessários aos registros da Contabilidade Geral;

h) preparar o orçamento anual da Receita e Despesa, baseado nos planos de trabalho estabelecido e na experiência dos anos anteriores, para aprovação do Conselho de Administração;

i) assinar os cheques bancários, conjuntamente com o Diretor Presidente, e, por si só, a correspondência de rotina;

j) admitir e demitir empregados e aplicar as penas disciplinares que se impuserem, sempre conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração;

l) informar o Conselho de Administração, mensalmente, no mínimo, ou quando lhe for solicitado ou julgar conveniente, sobre o desenvolvimento das operações e atividades, o andamento dos trabalhos administrativos em geral e sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa;

m) providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive balancetes da Contabilidade, sejam apresentados ao Conselho de

Administração e Conselho Fiscal, no devido tempo;

n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;

o) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, os esclarecimentos solicitados ou que julgar convenientes.

Artigo 44 - Ao Diretor Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivo referentes;

b) - assinar conjuntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Artigo 45 - O Conselho de Administração providenciará dentro de 30 (trinta) dias da posse de seus membros, a constituição de um Comitê de Assistência Técnica, Educacional e Social, composto de 3 (três) ou mais membros.

Parágrafo 1º - O Comitê de Assistência Técnica, Educacional e Social poderá ser integrado por associados ou técnicos e pessoas familiarizadas com o assunto, não associados, mas incluirá sempre um representante, no mínimo, do Conselho de Administração, que atuará como elemento de ligação junto a este e coordenará os trabalhos daquele.

Parágrafo 2º - Os membros do Comitê de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser substituídos em qualquer época, mas serão obrigatoriamente confirmados ou substituídos sempre que forem substituídos mais da metade dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 46 - O Comitê de Assistência Técnica Educacional e Social destina-se a promover a Cooperativa e o Cooperativismo, as idéias da ajuda mútua entre os associados e técnico-profissional dos associados e o bem-estar dos associados e de seus familiares.

Parágrafo Único - Os serviços do Comitê serão atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, por solicitação do Coordenador, e poderão ser executados mediante convênio com entidade pública ou privada.

Artigo 47 - O Conselho de Administração poderá criar, ainda, Comitês Especiais, transitórios ou não, observadas as regras estabelecidas no artigo 45 e seus parágrafos, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

#### VII - Contabilidade

Artigo 48 - Os serviços de Contabilidade serão organizados segundo as normas gerais da

Contabilidade Cooperativista e das disposições deste Estatuto, cabendo ao Contador, entre outros, os seguintes encargos:

a) - preparar o plano de contas e organizar a execução dos registros de Contabilidade Geral, com a audiência do Diretor Gerente;

b) - assessorar o Diretor Gerente em todos os assuntos de natureza contábil.

c) - manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo;

d) - levantar mensalmente o balancete, um demonstrativo comparado da execução orçamentária e outros considerados necessários ao estudo do desenvolvimento das operações ou que lhe sejam solicitados pelo Diretor Gerente ou pelo Conselho de Administração.

e) - responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos a registro na Contabilidade Geral;

f) - responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a Contabilidade;

g) - transmitir ao Conselho de Administração as informações que julgar convenientes sobre o andamento dos serviços contábeis;

h) - prestar ao Diretor Gerente, aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da Contabilidade e dos negócios sociais;

i) - representar seus associados em assuntos de interesse dos mesmos nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal;

#### VIII - Conselho Fiscal

Artigo 49 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, para o período imediato, de apenas 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem os membros do Conselho de Administração, laços de parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Artigo 50 - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os inelegíveis enumerados no artigo 37 deste Estatuto, bem como o associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de Administração e de Fiscalização.

Artigo 51 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo 1º** - Em sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros efetivos um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um Secretário.

**Parágrafo 2º** - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

**Parágrafo 3º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

**Parágrafo 4º** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) Fiscais presentes.

**Artigo 52** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para o seu preenchimento;

**Artigo 53** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

a) - conferir mensalmente o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

c) - examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d) - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados pagos correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

e) - certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) - averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

g) - inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

h) - averiguar se existem problemas com empregados;

i) - certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos de Cooperativismo;

j) - averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

l) - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, ou balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

m) - informar o Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Parágrafo Único** - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos, necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de Auditoria.

**IX - Balanço, Sobras, Perdas e Fundos**

**Artigo 54** - O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

**Parágrafo 2º** - Além da taxa de 10% (dez por cento) das Sobras, reverterem em favor do Fundo de Reserva: os saldos não aplicados da Jóia de Admissão; os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos; o produto da taxa cobrada sobre a transferência de quotas-partes; os auxílios e doações sem destinação especial e as rendas eventuais de qualquer natureza, não resultantes de operações com os associados.

**Artigo 55** - Das Sobras verificadas em cada setor de atividade serão deduzidas as seguintes taxas:

a) 10% - (dez por cento) para o Fundo de Reserva;

b) 10% - (dez por cento) para o Fundo de Desenvolvimento;

c) 10% - (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;

d) - Montante igual à taxa de até 12% (doze por cento) ao ano, calculado sobre o capital integralizado, em forma de juros.

**Parágrafo 1º** - As Sobras líquidas, apuradas na forma deste artigo, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a

aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

Parágrafo 2º - As Perdas verificadas, que não tenham cobertura de Fundo de Reservas, serão rateadas entre os associados, após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Artigo 56 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades de Cooperativa, sendo indivisível entre os associados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será recolhido ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., juntamente com o saldo remanescente não comprometido.

Artigo 57 - O Fundo de Desenvolvimento destina-se à ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas ou inversões.

Artigo 58 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, sendo indivisível entre os associados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será recolhido ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

Artigo 59 - Não têm os associados demitidos, eliminados ou excluídos, qualquer direito sobre o Fundo de Desenvolvimento.

#### X - Disposições Gerais

Artigo 60 - Os mandatos dos ocupantes de cargos de administração ou fiscalização, perduram até à data da realização da Assembléia Geral Ordinária que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Artigo 61 - É obrigatório o registro da Cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras - O C B ou na entidade estadual, se houver, mediante a apresentação do Estatuto Social e suas alterações posteriores e o pagamento, por ocasião do registro, de importância equivalente a 10% (dez por cento) do maior Salário Mínimo vigente, se a soma do respectivo capital integralizado e fundos não exceder de 250 (duzentos e cinquenta) Salários-Mínimos, e 50% (cinquenta por cento) se aquele montante for superior, de acordo com o que determina o artigo 107, parágrafo único da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo 1º - Além do pagamento a que alude este artigo, a Cooperativa está sujeita ao pagamento da Contribuição Cooperativista, que será recolhida anualmente após o encerramento

de cada exercício social, a favor da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, entidade de que trata o artigo 105 da referida Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo 2º - A contribuição Cooperativista de que trata o parágrafo anterior, constituir-se-á de importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e fundos da Cooperativa, no exercício social do ano anterior.

Artigo 62 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização da Cooperativa.

#### IMPORTANTE

O presente Estatuto Social da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu, foi reformulado de acordo com os respectivos itens da ordem do dia, aprovados pela 66ª Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da referida Cooperativa, realizada em 01 de dezembro de 1979.

TERUO SAWADA

Diretor Secretário

Hajime Yamada  
Noboru Sakaguchi  
Takeshi Ito  
Kozaburo Mineshita  
Hiroshi Muroi  
Kozo Kimura  
Tsutomu Sakanoue  
Yoshiyuki Uesugi  
Koji Suzuki  
Shigueyuki Hiramizu  
Shiro Toda  
Takeshi Nambu  
Renkichi Hiraga  
Haruo Onuma  
Toshio Matsunaga  
Mitsuji Shimomaebara  
Tsuyoshi Hanawa  
Chiyokichi Saiki  
Junichi Kitabayashi  
Toshio Hayashi  
Hikosaburo Takeda  
Rokuro Suzuki  
Seija Tsutsumi  
Torao Takeda

#### IMPORTANTE

O presente Estatuto Social da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé Açu, foi reformulado de acordo com os respectivos itens da ordem do dia, aprovados pela 66ª Assembléia Geral Ex-

traordinária da citada Cooperativa, realizada em 01 de dezembro de 1979, cuja ata foi ratificada na 67ª Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da mesma Cooperativa, realizada em 28 de fevereiro de 1980.

Seguem-se as assinaturas da Mesa dirigente dos trabalhos da 66ª Reunião de Assembléia Geral Extraordinária e dos associados componentes da Comissão designada pela 67ª Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, para assinar a ata.

#### NOMES

- 1 - Teruo Sawada
- 2 - Hajime Yamada
- 3 - Noboru Sakaguchi
- 4 - Takeshi Ito
- 5 - Takeshi Taketa
- 6 - Kozo Kimura
- 7 - Koji Suzuji
- 8 - Hiroshi Muroi
- 9 - Kozaburo Mineshita
- 10 - Tsutomu Sakanoue
- 11 - Yoshiyuki Uesugi
- 12 - Shigueyuki Hiramizu
- 13 - Takashi Nambu
- 14 - Takashi Okabe
- 15 - Renkichi Hiraga

Comissão designada pela Assembléia Geral, para assinar a ata

- 1 - Kazuo Nagai
- 2 - Shiro Toda
- 3 - Mutsuo Oya
- 4 - Yuko Sasaki
- 5 - Kazuo Murakami
- 6 - Akio Shioya
- 7 - Hisaharu Kusano
- 8 - Kunio Kitabayashi
- 9 - Taira Inasawa
- 10 - Shiguehiro Ota

O Departamento de Desenvolvimento Rural, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - MA/INCRA, DECLARA, a quem interessar possa, que o presente documento, cujas folhas foram numeradas e rubricadas, é cópia autêntica daquela aprovado na Divisão de Cooperativismo e Sindicalismo.

Brasília-DF., 24 de junho de 1980.

**OSWALDO FREIRE DA FONSECA JÚNIOR**

Chefe da Divisão de Cooperativismo

e Sindicalismo - DDC

**LUIZ AUGUSTO FERNANDES**

Diretor INCRA

(T. nº 7437 - Reg. nº 4441 - Dia: 17.07.80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

PORTARIA Nº 138 DE 19 DE JUNHO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 10.323, de 03 DE NOVEMBRO DE 1977,

Considerando que, de acordo com o art. 4º da Resolução nº 204 de 21.11.79, cabe ao Presidente do IPASEP, autorizar a abertura de Crédito Suplementar, utilizando-se dos recursos deferidos na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964;

Considerando a exposição, feita pelo Diretor do Departamento de Finanças, baseada em dados fornecidos pelo setor competente;

Considerando a necessidade de suplementar rubricas orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadmissíveis:

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para reforçar as despesas do Orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

|                                                       |       |
|-------------------------------------------------------|-------|
| Órgão - IPASEP                                        | 4302  |
| Unidade - Departamento de Administração               | 4322  |
| Função - Assistência e Previdência                    | 15    |
| Programa - Administração                              | 07    |
| Subprograma - Administração Geral                     | 021   |
| Proj/Atividade - Manutenção do Deptº de Administração | 2.003 |

#### NATUREZA DA DESPESA

|                                            |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| 3.0.0.0. - Despesas Correntes              |                   |
| 3.1.0.0. - Despesas de Custeio             |                   |
| 3.1.3.0. - Serviço de Terceiros e Encargos |                   |
| 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos      | Cr\$ 3.000.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º correrá por conta dos recursos disponíveis do próprio Orçamento Programa, assim discriminado:

|                                  |      |
|----------------------------------|------|
| Órgão - IPASEP                   | 4302 |
| Unidade - Reserva de Continência | 3900 |
| Função - Reserva de Continência  | 99   |

|                                          |       |
|------------------------------------------|-------|
| Programa - Reserva de Contingência       | 99    |
| Suprograma - Reserva de Contingência     | 999   |
| Proj/Atividade - Reserva de Contingência | 9.999 |

NATUREZA DA DESPESA  
9.0.0.0. - Reservas de Contingência Cr\$-3.000.000,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE  
ALBUQUERQUE  
Presidente  
(Ext. Reg. nº 4433 - Dia: 17.07.80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

### RESUMO DE PORTARIA E RESOLUÇÃO

Através de PORTARIA nº 162 de 01/07/80, foi designado o servidor CLÁUDIO CARDOSO DE ALMEIDA E SILVA para substituir a Sra. MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA, na Função Gratificada FG-02 de Chefe de Serviço de Concessão de Assistência Financeira, durante o período de licença concedida a mesma, a contar de 30/06/80 a 29/07/80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30/06/80.

Através de RESOLUÇÃO nº 123 de 09/07/80, autorizar a Presidência do IPASEP a firmar convênio com Hospital dos Servidores do Estado, pelo prazo de seis (06) meses, a contar de 01/07/80, a Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagirá os seus efeitos financeiros a contar de 01/07/80.

Através de RESOLUÇÃO nº 125 de 09/07/80, foi concedido o PECÚLIO no valor de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) em favor de LINDALVA MACHADO DA SILVA CARNEIRO.

Através de RESOLUÇÃO nº 126 de 09/07/80, foi arbitrada uma PENSÃO no valor de Cr\$-1.108,63, reajustada para Cr\$-1.600,00 e majorada para Cr\$-2.720,00 (dois mil setecentos e vinte cruzeiros) em favor da Sra. MARIA FERREIRA LIRA e concedido o PECÚLIO no valor de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) cabendo metade a VIÚVA do ex-segurado, e a outra metade rateada em partes iguais a RAIMUNDA WILMA LIRA RODRIGUES e LÍDIA MORAES LIRA, devendo a quota parte pertencente a última beneficiária ficar sobrestada no Instituto, até que a mesma se habilite a sua per-

cepção, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.03.80.

Através de RESOLUÇÃO nº 127 de 09/07/80, foi arbitrada uma PENSÃO mensal no valor de Cr\$-988,90, reajustada para Cr\$-1.600,00 e majorada para Cr\$-2.720,00 (dois mil setecentos e vinte cruzeiros) em favor do menor EDSON KLEBER DE AMORIM CARVALHO e concedido o PECÚLIO de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralmente ao beneficiário contemplado na pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 04.03.80.

Através de RESOLUÇÃO nº 128 de 09/07/80, foi arbitrada uma PENSÃO mensal no valor de Cr\$-10.967,00, reajustada para Cr\$-11.340,00 e majorada para Cr\$-14.742,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois cruzeiros) em favor de MARIA DE NAZARETH HOLANDA BEZERRA e concedido o PECÚLIO de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralmente a beneficiária contemplada na pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 17/03/80.

Belém, 15 de julho de 1980

EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA  
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO  
Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 4433 - Dia: 17.07.80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, NESTE ESTADO, E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, PARA CONSTRUÇÃO, DE UNIDADES RESIDENCIAIS.

Pelo presente Termo Aditivo, a Prefeitura Municipal de Primavera, neste ato representada pelo seu prefeito senhor ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA, devidamente autorizado pela Lei nº 219 de 14 de abril de 1980 da Câmara Municipal do referido Município e o IPASEP, neste ato representado pelo seu presidente doutor Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, devidamente autorizado pela Resolução, 060/80, na forma estabelecida na legislação em vigor, acordam alterar o Convênio assinado em 01 de abril de 1980 de acordo com o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Décima Quarta passará a ter o seguinte teor: "A

Prestação de Contas objeto das obrigações constantes das cláusulas Terceira, Quinta e Sexta do Convênio assinado em 01 de abril de 1980 é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará, de acordo com a legislação em vigor".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica acrescentada a Cláusula Décima Quinta que terá a mesma redação da Cláusula Décima Quarta do Convênio editado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Continuarão em pleno vigor, as demais cláusulas do Convênio acima referido.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas idôneas, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Belém, 02 de maio de 1980.

**RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Primavera

TESTEMUNHAS:

**JOSÉ PAULO DE LIMA SANTOS**

**ROSELI RAIMUNDA DIAS RAMOS**

(Ext. Reg. nº 4433 - Dia: 17.07.80)

## Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI-Pará —

CGC./MF: 05.416.839/0001—29

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE 29.04.80

**ESPÉCIE:** Contratação de serviços que entre si fazem a COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI/PARÁ (CONTRATANTE) e COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO (CONTRATADA), através de Termo Aditivo ao Contrato firmado em 29 de abril de 1980.

**OBJETO:** Obriga-se a COPAGRO, a executar os serviços de revestimento primário em laterita com 20cm. de espessura, de 1.310m. de extensão de vias projetadas tipo I, com secção de 30cm., objetivando a conclusão da abertura e revestimento primário da totalidade do sistema viário do Distrito Industrial de ICOA-RACI.

**VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Obriga-se a COPAGRO, a executar os serviços pelo preço irrevogável de Cr\$ 764.315,00, recebendo da CDI/PARÁ Cr\$ 229.294,50 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Cruzeiros e Cinquenta Centavos), no ato da assinatura do Termo Aditivo, Cr\$ 229.294,50 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Cruzeiros e Cinquenta Cen-

tavos), 30 dias após a assinatura, e o restante, Cr\$ 305.726,00 (Trezentos e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Cruzeiros), quando da entrega dos serviços, contra a apresentação de faturas.

**PRAZO:** O prazo para a conclusão dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Termo Aditivo.

Continuam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato assinado em 29 de abril de 1980.

Assinaram o TERMC ADITIVO, o Engº César Bentes Gomes da Silva e Engº João Ruy Castelo Branco de Castro pela CONTRATANTE e Econ. Alfredo Hissao Higashi pela CONTRATADA, servindo de testemunhas Floriano de Oliveira Sousa e Artur Paulo Bezerra de Melo.

O presente extrato foi expedido na forma do disposto no Decreto Estadual nº 10.632, de 06 de junho de 1978.

Belém, 15 de julho de 1980.

Companhia de Administração e Desenvolvimento  
de Áreas e Distritos Industriais do Pará

— CDI-Pará

Engº CÉZAR BENTES G. DA SILVA

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. Nº 4440 — Dia 17.07.80)

## Fundação Desportiva Paraense

RESOLUÇÃO Nº 06/80—C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo plenário, em sua reunião desta data;

**R E S O L V E :**

Art. 1º — Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), destinados ao prosseguimento das obras de construção do lado "LESTE" do Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes".

Parágrafo 1º — O Crédito Suplementar definido neste artigo, terá a seguinte classificação:

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.1.0.00 - Obras e

Instalações . . . . Cr\$ 20.000.000,00

Total . . . . . Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º — O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, correrá à conta do recurso concedido pelo Governo do Estado do Pará, constante do Decreto nº 797, de 27 de junho de 1980.

Art. 3º — A presente Resolução, entra em vigor nesta data, devendo ser mandada publicar no "Diário Oficial" do Estado, para que produza os seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 14 de julho de 1980.

Dr. ADRIANO MOUTINHO PEREIRA  
GUIMARÃES

Presidente do Conselho Diretor - FDP  
(Ext. Reg. Nº 4444 - Dia 17.07.80)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

### ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O engenheiro PEDRO SMITH DO AMARAL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DERPA), usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei nº 32, de 07/07/69, baixou a seguinte portaria "RESUMIDA"

0427/80-DG, de 11/07/80 — DESIGNAR uma comissão de inquérito Administrativo, constituída pelos funcionários Joaquim Eugênio de Amorim Mac-Culloch, Procurador Jurídico, Idelfonso Azevedo Martins, Assistente de Administração e Haroldo Damasceno Lima, Aux. de Administração, todos pertencentes ao QPP, para, sob a presidência do primeiro, apurar os responsáveis pelo extravio de peças e acessórios da Of. Central, assunto do PI. nº 03771/80.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 16 de julho de 1980.

CARLOS ALBERTO ALCANTARA  
Of. de Administração

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO  
Chefe da A.R.P.  
(Ext. Reg. nº 4451 - Dia: 17/07/80)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

### ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O engenheiro PEDRO SMITH DO AMARAL, Diretor Geral do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei, nº 32, de 07/07/69, baixou as seguintes portarias "RESUMO":

0376/80-DG, de 20/06/80 — PRORROGAR, por prazo indeterminado, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho nº 02, de 03.03.80, de Antônio Haroldo Coêlho de Almeida, Técnico em Estradas do QPV, servindo no (GFAM), devendo as despesas decorrentes com a presente prorrogação ocorrerem pela dotação orçamentária própria.

0377/80-DG, de 20/06/80 — CONCEDER, a partir de 19.06.80, a funcionária Raimunda Santos de Miranda, Téc. em Contabilidade do QPP, dois meses de licença por motivo de doença em pessoa da família (Esposo), de acordo c/o item I § 2º do artº 99 do regulamento do pessoal do DERPA, conforme PI. nº 3235/80.

0378/80-DG, de 20/06/80 — DESLIGAR, deste Órgão, a partir de 01.02.80, em caráter definitivo o servidor Lauro Cal de Araújo Carvalho, Sub-Inspetor, nível 11, classe D do QPV, por ter sido concedido aposentadoria por invalidez pelo INPS, conforme processo interno nº 3615/80.

0379/80-DG, de 20/06/80 — COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, sem ônus para o DERPA, o funcionário João Antônio Teixeira da Costa, eng. civil do QPV deste Departamento.

0380/80-DG, de 20/06/80 — DESIGNAR o funcionário Paulo Braga Amorim, Mecanógrafo do QPP, para nos impedimentos legais e eventuais substituir o funcionário Stan José Machado, na Chefia do Serviço de Análise e Programação deste Departamento.

0381/80-DG, de 20/06/80 — MANDAR SERVIR, pelo espaço de 60 dias, na 6ª DR, os servidores Jaime Aires Ramos, José Amâncio Rodrigues, Carpinteiros, Manoel dos Santos Lima Pinto, Pedreiro de 2ª Classe, pertencentes ao QSP e Armindo Vinhas de Oliveira, Pedreiro do QPV todos pertencentes a 1ª DR. deste Departamento.

0382/80-DG, de 20/06/80 — REPREENDER, disciplinarmente o servidor Miguel Machado Macieló, Agente de Fisc. de Tráfego do QPV do Órgão, por ter deixado de cumprir ordem de seu superior hierárquico, causando com esse procedimento embaraço ao bom andamento do serviço.

0383/80-DG, de 20/06/80 — PRORROGAR, por prazo indeterminado, mediante as cláusulas que o constituem o contrato de trabalho nº 04/de 03.03.80, de Edson da Silva Oliveira, Téc. em Estradas do QPV pertencente a 1ª DR deste Departamento, devendo as despesas decorrentes com a presente prorrogação ocorrerem pela dotação orçamentária própria.

0384/80-DG, de 24/06/80 — DESIGNAR a funcionária Iris Russo da Costa, Of. de Administração do QPP deste Departamento, para no período de 01.07. à 30.07.80, substituir na Chefia da Sec. de Escrituração, o funcionário Osvaldo Coêlho Corrêa, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

0385/80-DG, de 24/06/80 — DESIGNAR uma comissão constituída pelos engenheiros civis Roberto Carriço Corrêa, Chefe da 4ª DR, Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Chefe do escritório de Fiscalização da Rodovia PA-279, ambos pertencentes ao corpo funcional do Órgão e Antônio Novais, engº da Firma WJ. BRITO, consultoria Técnica Limitada, para sob a presidência do primeiro, proceder perícia no acesso PA-483 entre as estacas 545 e 579 e na Rodovia Barcarena Velha/Pontagrossense, entre as estacas 540 à 579, a fim de dirimir dúvidas surgidas sob a responsabilidade dos danos causados nos trechos mencionados devendo ser apresentado estudo conclusivo no prazo de 30 dias.

0386/80-DG, de 25/06/80 — DESIGNAR o servidor Manoel dos Santos Lobo, Of. de Administração do QPV deste Departamento, para no período de 01.07 a 30.07.80, substituir na Chefia da Sec. de Construção e Edifícios, o servidor José Maria Spi-

nelli, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

0387/80-DG, de 25/06/80 — DESIGNAR o funcionário Raimundo Conceição de Barros Pena, Assistente de Administração do QPP deste Departamento, para no período de 01.07 a 30.07.80 substituir na Chefia da Sec. de Registro e Contrôlo de Linhas, a servidora Izabel de Barros Frade, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

0388/80-DG, de 25/06/80 — DESIGNAR o engº mecânico Ricardo José Lopes Batista, Chefe do SME e o servidor Emanuel Farias Machado, Mec. de Embarcação, para a partir de 25/06 viajarem à Cidade de Manaus, Estado do Amazonas com a finalidade de efetuarem inspeção nos testes do motor e inclinação no casco 225 de 250 toneladas, em construção no estaleiro São João naquela Cidade, devendo lhe serem pagas 3 diárias especiais.

0389/80-DG, de 26/06/80 — CRIAR o escritório de fiscalização da Rodovia PA-279, trecho PA-150/São Félix do Xingú, de acordo com o que faculta o § único do artº 3º do Dec. 10.752, de 09.08.78.

0390/80-DG, de 26/06/80 — CESSAR o efeito da port. nº 809/78-DG, de 12 de outubro/78, que designou o engº civil Frederico Guilherme Braga Rodrigues, para chefiar o escritório de Fiscalização da Rodovia Barcarena/Velha/Ponta Grossa.

0391/80-DG, de 26/06/80 — DESIGNAR uma comissão constituída pelos engºs. civis Iracy de Oliveira Rodrigues, Chefe da Divisão de Obras Contratadas, e Fernando Augusto Reis e Silva, Chefe da 5ª DR e Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Chefe do escritório de Fiscalização da Rodovia PA-279 - todos pertencentes ao corpo funcional do Órgão, para sob a presidência do primeiro efetuarem a medição e avaliação dos serviços de prosseguimento da rodovia PA-279, trecho PA-150/São Félix do Xingú, adjudicado c/a Construtora Andrade Gutierrez S/A, conf. Contrato nº 71/79.

0392/80-DG, de 26/06/80 — I — DESIGNAR o funcionário Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Engº civil do QPP do Órgão, para Chefiar o Escritório de Fiscalização da Rodovia PA-279, trecho PA-150-São Félix do Xingú; II — REVOGAR a partir desta data a port. nº 619/76-DG, de 02.03.76.

0393/80-DG, de 26/06/80 — DESLIGAR deste Órgão, em caráter definitivo, a partir de 30/06/80, por lhe ter sido concedido aposentadoria por tempo de serviço o funcionário Agripino da Cunha e Souza, Guarda de Saúde do QPP, deste Departamento, considerando a comunicação do INPS, de 21.05.1980, conforme processo interno nº 3436/80.

0394/80-DG, de 27/06/80 — PRORROGAR, por prazo indeterminado mediante as cláusulas que os constituem o contrato de trabalho nº 09/80, de 01.04.1980 de Maria de Nazaré Gusmão Falcão, engº civil do QPV deste Departamento, devendo as despesas decorrentes com a presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

0395/80-DG, de 27/06/80 — DESIGNAR a servidora Heloisa Maria de Souza Esperante, Aux. Téc. do QPV deste Departamento, para, no período de 01 a 30 de julho/80, substituir o Contador Francisco Gomes de Moura, na Chefia dos serviços de

Estudos Econômicos, que deverá entrar em gozo de férias.

0396/80-DG, de 27/06/80 — DESIGNAR o funcionário Leopoldo da Cunha e Costa, Aux. de Administração do QPP, para no período de 01 a 30/07/80, substituir na Chefia da Sec. de Estudos e Projetos de Transitometria, o servidor Alfredo Corrêa Filho, que deverá entrar em gozo de férias.

0397/80-DG, de 27/06/80 — DESIGNAR o servidor Paulo Malvão de Moraes, Aux. de Administração do QPV deste Departamento, para no período de 01 a 30/07/80 substituir na Chefia da Sec. de Estatística a funcionária Olívia de Amorim MacCulloch, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

0398/80-DG, de 27/06/80 — I — PRORROGAR de meia hora o expediente vespertino da Administração Central deste Departamento, no corrente mês de julho de 2ª à 5ª Feira, o qual passa a fixar-se no seguinte horário: — das 14,30 às 18,00 horas, II — SUPRIMIR, no corrente mês o expediente vespertino das 6ª Feiras.

0399/80-DG, de 27/06/80 — DESIGNAR o funcionário Dário Gomes de Azevedo, Dentista do QPP deste Departamento, para nos impedimentos legais e eventuais substituir ao funcionário Odilon Barbalho Filho, na Chefia da Sec. Odontológica do Serviço Médico Social.

0400/80-DG, de 27/06/80 — CESSAR O EFEITO, a partir desta data, da port. nº 88/77-DG, de 09/02/77, que designou o funcionário Raimundo Martins da Costa Fonsêca, Dentista do QPP, para substituir na Chefia da Sec. Odontológica do S.M.S., o funcionário Odilon Barbalho Filho, titular da referida Chefia.

0401/80-DG, de 27/06/80 — PRORROGAR, por prazo indeterminado, mediante as cláusulas que o constituem o contrato de trabalho nº 08/80, de 31.03.1980 de Antônio Pereira Dias, Aux. de Administração do QPV deste Departamento, devendo as despesas decorrentes com a presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

0402/80-DG, de 27/06/80 — PRORROGAR, por prazo indeterminado, mediante as cláusulas que as constituem o contrato de trabalho nº 10/80, de 01.04.1980 de Eliana Maria de Lima, Assistente Social do QPV pertencente a 5ª DR deste Departamento, devendo as despesas decorrentes com a presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

0403/80-DG, de 27/06/80 — PRORROGAR, por prazo indeterminado, mediante as cláusulas que as constituem o contrato de trabalho nº 03/80, de 03.03.80 de Uziel Maia de Souza, Téc. em Estradas do QPV pertencente a 5ª DR deste Departamento, devendo as despesas decorrentes com a presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

#### PORTARIAS BAIXADAS PELO SR. BEL DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DERPA

095/80-DR.A, de 23/06/80 — CONCEDER, a partir de 01.07.80, 3 meses de Licença Especial, a

que faz jus a funcionária Maria da Glória Rodrigues Pinho, Aux. de Administração do QPP deste Órgão, de acordo c/o que estabelece o artº 106 do Reg. do Pessoal do DERPA, exarado no PI. nº 2734/77 anexo 0082/77, decênio 1.966/76.

096/80-DR.A, de 23/06/80 — ELEVAR de 20% para 25% o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor José Barbosa Ferreira, Marinheiro Fluvial do QPV, servindo no Serviço de Transportes Fluviais e Portuários deste Órgão, de acordo c/o artº 171 do Reg. do Pessoal do DERPA, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 2666/80, anexo 7033/77, a partir de 01.08.1979.

097/80-DR.A, de 23/06/80 — ELEVAR de 20% para 25%, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Orlando Santos, Sub-Inspetor da Polícia Rodoviária deste Órgão, de acordo c/o que estabelece o artº 171 do regulamento do Pessoal do DERPA, aprovado p/Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.1976, e Processo interno nº 2789/80 anexo e 2588/70, a partir de 22.03.80.

098/80-DR.A, de 23/06/80 — CONCEDER a partir de 03.04.79, o pagamento da gratificação de quinquênio na base de 5% sobre o salário do servidor Vicente Justo dos Santos, Mecanógrafo, lotado na Sec. de Análise e Programação deste Órgão, pertencente ao QPV, de acordo c/o artº 171, aprovado pelo Dec. Estadual 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 888/80.

099/80-DR.A, de 23/06/80 — ELEVAR de 20% para 25% o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Raimundo Barros Galvão, Vigia do SAE-QPV deste Órgão, de acordo c/o artº 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 0241/80.

100/80-DR.A, de 23/06/80 — ELEVAR de 10% para 20% o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor João Alves dos Santos, Laboratorista de Solos do QPV deste Órgão, conforme artº 171, aprovado p/Dec. nº 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 1617/80 anexo 1.141/75.

101/80-DR.A, de 23/06/80 — ELEVAR de 10% para 20% o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Jaime de Assis Corrêa, Aux. de Portaria da Oficina Central do QPV deste Órgão, conforme artº 171, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 0932/80 anexo 0606/75.

102/80-DR.A, de 23/06/80 — ELEVAR de 10% para 20% o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Mariano Antônio Onofre de Matos, Agente de Fisc. de Tráfego do SFT-QPV, conforme artº 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 024/80 anexo 1.860/75, a partir de 14.07.80.

103/80-DR.A, de 23/06/80 — ELEVAR de 10% para 20% o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Antônio da Silva, Aux. de Portaria do QPV do Órgão, conforme artº 171, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 1896/80 anexo 0420/75.

104/80-DR.A, de 23/06/80 — ELEVAR de 25% para 30% o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Zacarias Batista da Rocha, Téc. em Mecânica, lotado na Oficina Central do QPV - deste Órgão, conforme estabelece o artº 171, aprovado

p/Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 1907/80.

105/80-DR.A, de 23/06/80 — ELEVAR de 20% para 25% o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor José Maria Miranda de Oliveira, Agente de Fisc. de Tráfego, do QPV, servindo na SFT, conforme artº 171, aprovado p/Dec. Estadual nº 9.718, de 02/08/76 e PI. nº 2169/80 anexo 7634/77.

106/80-DR.A, de 23/06/80 — ELEVAR de 10% para 20% o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Joaquim de Freitas Palheta, Aux. de Adm. lotado na Oficina Central deste Órgão, conforme o artº 171, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 1.906/80 anexo 2865/75.

107/80-DR.A, de 23/06/80 — ELEVAR de 20% para 25% o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Raimundo Delfino de Lima, Agente de Fiscalização de Tráfego do QPV, servindo na Sec. de Transportes, conforme o artº 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 0404/80.

108/80-DR.A, de 23/06/80 — CONCEDER, a partir de 19.05.80, o pagamento do salário-família ao servidor Reginaldo Ferreira de Souza, Mecanógrafo do QPV deste Órgão, conforme a Lei Federal nº 4.226, regulamentada pelo Decreto nº 53.153 de 10.12.63, considerando que o referido servidor apresentou uma certidão de nascimento de sua filha menor devidamente legalizada, conforme processo interno nº 02905/80.

109/80-DR.A, de 26/06/80 — CONCEDER, a partir de 06.05.80 o pagamento do salário-família do servidor Manoel César Calandrini de Azevedo, Assessor Jurídico deste Órgão, de acordo c/a Lei Federal nº 4.226, regulamentada pelo Dec-Lei nº 53.153, de 10.12.63, considerando que o referido servidor apresentou uma certidão de nascimento de sua filha menor devidamente legalizada e conforme PI. nº 2570/80.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 15 de julho de 1980.

CARLOS ALBERTO ALCANTARA

Of. de Administração

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe da Assessoria de Rel. Públicas-DER

(Ext. Reg. nº 4450 - Dia: 17/07/80)

REVISTA DE DIREITO  
ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

**ANÚNCIOS****Remor Norte S.A. -  
Indústria e Exportação**CGCMF nº 04.954.665/0001-95  
Belém Pará**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em obediência às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para qualquer esclarecimento e informação de que necessitem.

Belém, Pa., 10 de março de 1.980.

EMÍLIO LAURINDO CASARIN  
Diretor-Presidente**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979****A T I V O**

| EXERCÍCIOS .....                                   | 1978                 | 1979                 |
|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                            |                      |                      |
| Bancos .....                                       | 92,00                | -0-                  |
| Estoques .....                                     | 67.442,80            | 67.442,80            |
| Contas Correntes - Devedores .....                 | 51.566,20            | 29.439,35            |
|                                                    | 119.101,00           | 96.882,15            |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b>                            |                      |                      |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                               |                      |                      |
| Participações em Outras Empresas .....             | 11.035,44            | 16.243,07            |
| <b>IMOBILIZADO</b>                                 |                      |                      |
| Terrenos .....                                     | 24.274.641,56        | 35.729.844,92        |
| Obras Cíveis .....                                 | 1.359.394,78         | 2.000.893,19         |
| Instalações .....                                  | 23.178,51            | 34.116,45            |
| Máquinas, Aparelhos e Equipamentos .....           | 2.041.339,75         | 3.004.647,98         |
| Veículos .....                                     | 64.032,80            | 241.854,68           |
| Móveis e Utensílios .....                          | 222.032,80           | 326.810,08           |
| Florestamento e Reflorestamento... ..              | 2.452,32             | 3.609,57             |
| Gastos com Montagem e Instalação de Máquinas ..... | —                    | 530.815,75           |
| (—) Depreciação Acumulada de Bens .....            | 226.638,00           | 333.588,48           |
| (=) Total do Imobilizado .....                     | 27.760.434,52        | 41.539.004,14        |
| <b>DIFERIDO</b>                                    |                      |                      |
| Despesas de Implantação .....                      | 1.280.743,69         | 1.354.310,91         |
| Despesas Pré-Operacionais .....                    | 6.280.197,17         | 9.079.529,45         |
| (=) Total do Diferido .....                        | 7.560.940,86         | 10.433.840,36        |
| Ativo Permanente .....                             | 35.332.410,82        | 51.989.087,57        |
| <b>TOTAL DO ATIVO .....</b>                        | <b>35.451.511,82</b> | <b>52.085.969,72</b> |

| P A S S I V O                                  |                      |                      |
|------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| EXERCÍCIOS .....                               | 1978                 | 1979                 |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                      |                      |                      |
| Contas Correntes - Credores .....              | 2.457.563,07         | 976.077,68           |
| Obrigações Sociais a Pagar .....               | 11.047,66            | 21.618,15            |
| Obrigações Tributárias a Pagar .....           | 5.380,00             | 1.016,00             |
| Ordenados e Salários a Pagar .....             | —                    | 11.733,40            |
| Total do Circulante .....                      | 2.473.990,73         | 1.010.445,23         |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                      |                      |                      |
| Capital Social .....                           | 12.933.419,00        | 35.433.419,00        |
| (—) Acionistas c/Capital a Realizar ..         | 433.419,00           | 433.419,00           |
| (=) Capital Realizado .....                    | 12.500.000,00        | 35.000.000,00        |
| <b>Reservas de Capital</b>                     |                      |                      |
| Reserva de Correção Monetária .....            | 9.705.151,81         | —                    |
| Reserva de Correção Monetária Especial .....   | 6.242.369,28         | 216.651,70           |
| Reserva de Correção do Capital Realizado ..... | 4.530.000,00         | 15.858.872,79        |
| (=) Soma das Reservas .....                    | 20.477.521,09        | 16.075.524,49        |
| Patrimônio Líquido .....                       | 32.977.521,09        | 51.075.524,49        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                        | <b>35.451.511,82</b> | <b>52.085.969,72</b> |

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1.979.  
**EMÍLIO LAURINDO CASARIN**  
 Diretor-Presidente  
**JOSÉ SIDNEY RIBEIRO ESMÉRIO**  
 Contador - CRC-SC.7026/S-PA.  
 CIC 021.042.109-68

(T. nº 7.436. Reg. nº 4.439. Dia: 17.07.80)

## Campolar - Norte Materiais e Habitação S/A.

### ERRATA

Na Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Empresa Campolar - Norte Materiais e Habitação S/A., realizada em 30 de abril de 1980 e publicada neste Diário Oficial, no dia 30 de junho do corrente ano, onde se lê, no título: Campolar Norte Materiais de Construção S/A., leia-se: Campolar Norte Materiais e Habitação S/A.;

Na terceira linha de abertura onde se lê: na forma da lei, leia-se: na forma da lei; na 17ª linha também da abertura, onde se lê: Assembléia Geral de 1082, leia-se: Assembléia Geral de 1982; No assunto Deliberações, nº 5, Aumento de Capital, onde se lê: resguardados os acionistas, leia-se; resguardados os direitos dos acionistas; também no mesmo assunto, nº 6, onde se lê: indispensáveis, leia-se: indisponíveis; no Art. 31 parágrafo 5º, onde se lê: da lei 64-4/76, leia-se: da lei 6.404,

Belém, 04 de julho de 1980.

A DIRETORIA

(T. Nº 7441 — Reg. Nº 4453 — Dia 17.07.80)

## Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — (TECEJUTA) —

Sociedade Anônima de Capital Autorizado  
 Capital Autorizado — Cr\$ 8.638.145,00  
 C.G.C. 05706767/0001—54

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convocados os Senhores Acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia vinte e seis do corrente, às dezessete horas, na Sede Social da Companhia, sita na Avenida Senador Augusto Meira s/nº, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) Ratificar a Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia três de junho de 1980, tendo em vista o não cumprimento do prazo regularmente, na publicação dos documentos constantes do art. 133 da Lei nº 6404/76.

Belém, 15 de julho de 1980.

**FRANK BENZECRY**

Diretor-Superintendente

(T. Nº 7433 — Reg. Nº 4435 — Dias 17, 18 e 21.07.80)

"A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A."

CGM/MP - 04209123/0001-08



Ata lavrada na forma de ata e relativa à Assembleia Geral Ordinária, realizada às 10:00 horas de dia 28 de maio de 1980

LOCAL: sede social, na Praça Barão do Guajará, 39 nesta cidade de Belém (Pa); QUORUM: acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por Lei para a instalação e as deliberações da Assembleia Geral; TERMO DIRETORIA: presidente - acionista DÉLCIO DA SILVA FARIAS; secretário - acionista WILSON TAVARES DE LIMA; CONVOCAÇÃO: edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 15 de abril, 6 e 8 de maio de 1980 e "A Província do Pará" nos dias 16 de abril, 6 e 8 de maio de 1980; FATOS OCORRIDOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: leitura, discussão e aprovação, abstendo-se de votar os acionistas impedidos por Lei, do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1979; ( II ) Aprovação da distribuição dos dividendos no montante de Cr\$-200.000,00 ( duzentos mil cruzeiros ), a serem pagos até 150 ( cento e cinquenta ) dias após a presente reunião assemblear; ( III ) fixação da remuneração mensal da Diretoria na quantia global de Cr\$-90.000,00 ( noventa mil cruzeiros ); ( IV ) reconhecimento do Cargo de Diretor-Adjunto, sendo eleito DÉLCIO LUIZ CAMPÊLO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à travessa Bom Jardim, 830, Carteira de Identidade n.º 1.006.674 - C.P.F. - 091-796662-72, sendo o término de sua gestão junto com a atual Diretoria, e suas atribuições é de acordo com o artigo 26 ( vinte e seis ) do estatuto em vigor; ( V ) aprovação da correção da expressão monetária - do Capital Social realizado, e utilização de parte do saldo da conta que a registra, no montante de Cr\$-1.444.000,00 ( um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros ) para aumentar o capital social, com a consequente bonificação em ações na forma estatutária; ( VI ) alteração do artigo 5º ( quinto ) do Estatuto Social, cuja redação, passa a ser a seguinte: Artigo 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$-5.444.000,00 ( cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros ), representados por 2.723 ( dois milhões, setecentos e vinte e três mil ) ações Ordinárias e 2.721 ( dois milhões, setecentos e vinte e uma mil ) ações Preferenciais, com o valor nominal unitário de Cr\$-1,00 ( um cruzeiro ). ( an ) Délcio da Silva Farias, Sebastiana Campêlo da Silva, Orlando Farias Rabêlo, Paulo de Aguiar Social Antonio Monteiro da Silva, Ademar de Moura Rios Jr., Klvira Rio, Maria Auxiliadora da Silva Ayoub e Délcio Luiz Campêlo da Silva.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL

LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Wilson TAVARES DE LIMA - Secretário.

C.º 1.º - 10.000.232-20

**CARTÓRIO CHERMONT**  
1º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra, uma (1).  
Belém, 26 de junho de 1980.  
Em testemunho R. S. da verdade.

**RAIMUNDO SENA**  
Esc. Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira

Turma, reunida em 30.06.80, foi arquivada nesta  
JUCEPA, sob o nº 860-80, a 1ª via da presente Ata  
de A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.

Belém, 30 de junho de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado  
do Pará

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7440 — Reg. nº 4452 — Dia: 17.07.80)

**BCN Agropastoril S/A.**

Sociedade de Capital Autorizado  
C.G.C.M.F. Nº 003.503.802/0001-02

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 18 de  
junho de 1980.

I — DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA  
ASSEMBLÉIA — dezoito de junho de mil novecentos e

oitenta, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua  
João Alfredo nº 224, nesta Capital.

II — MODO DE CONVOCAÇÃO — A convocação  
para a presente Assembleia foi efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde, através de publicações no "Diário Oficial do Estado do Pará" e em "O Liberal", edições de 10, 11 e 12 de junho de 1980.

III — "QUORUM" DE INSTALAÇÃO — Os Srs.  
Acionistas assinaram o "Livro de Presença",

verificando-se a presença representativa de mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, tendo sido observado, ainda, o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

IV — MESA — Na forma do estatutário artigo 7º, foram escolhidos pelos Srs. Acionistas os Srs. Dr. Armando Conde, para Presidente, e a mim, Hélio Corte Passos, para Secretário.

V — ORDEM DO DIA — A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I) Retificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 28 de abril de 1980, no que se refere ao nº de ações ordinárias e preferenciais subscritas — posição em 28 de abril de 1980, com a consequente alteração da redação do quadro de posição acionária constante no item 6 do inciso VII (Deliberações), bem como da redação do "caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais, constante no item 7 do mesmo inciso VII; II) — Ratificação das demais deliberações tomadas pela citada Assembléia Geral Ordinária; III) — Outros assuntos de interesse social.

VI — PROPOSTA DA DIRETORIA — Passando ao item 1º da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, datada de 27 de maio de 1980, referente à matéria em pauta, o que fiz, em voz alta, nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas. Tendo-se verificado um lapso no que se refere à quantidade de ações ordinárias e preferenciais subscritas, posição em 28 de abril de 1980, constante da Ata da Assembléia Geral Ordinária da mesma data, vimos propor a Vv.Sas., que retifiquem o referido número, pois, na realidade, o número de ações ordinárias subscritas era de 72.556.292 e não 72.041.843 e, o de ações preferenciais subscritas era de 126.329.575 e não 126.844.024. Assim, se tal proposta for aprovada, a redação do quadro de posição acionária constante no item 6 do inciso VII ("Deliberações") daquela ata deverá ser retificada para: ... "VII — DELIBERAÇÕES: Os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, deliberaram: — 1-)...; 2-)...; 3-)...; 4-)...; 5-)...; 6-), face à correção monetária do limite de autorização do capital social e do capital social realizado em 31.12.79, e, levando-se em consideração as alterações posteriores aquela data por força das deliberações tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 27.03.80, bem como pelo Conselho de Administração, em reuniões realizadas em 27 de março e 22 de abril de 1980, ficou deliberado fazer constar no corpo desta ata a posição acionária, em 28 de abril de 1980, sob os ângulos "AUTORIZADAS", "SUBSCRITAS" e "INTEGRALIZADAS", e que é a seguinte:

| AÇÕES             | AUTORIZADAS SUBSCRITAS |             | INTEGRALIZADAS |
|-------------------|------------------------|-------------|----------------|
| Ordinárias .....  | 116.381.501            | 72.556.292  | 72.556.292     |
| Preferenciais ... | 232.763.002            | 126.329.575 | 121.329.575    |
| TOTAL .....       | 349.144.503            | 198.885.867 | 193.885.867    |

Propomos-lhe, também, e portanto, que o "caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais, constante no item 7 do mesmo inciso VII, seja retificado como segue: "ARTIGO 4º — O Capital Social Subscrito, até 28 de abril de 1980, é de Cr\$ 198.885.867,00 (Cento e Noventa e Oito Milhões, Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil,

Oitocentos e Sessenta e Sete Cruzeiros), representado por 198.885.867 ações, sendo 72.556.292 ações ordinárias e 126.329.575 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, e o capital social integralizado é de Cr\$ 193.885.867,00, representado por 193.885.867 ações, sendo 72.556.292 ações ordinárias e 121.329.575 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, estando autorizado o Conselho de Administração, a aumentá-los, independentemente de reforma estatutária, até o limite de Cr\$ 349.144.503,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Três Cruzeiros), representado por 349.144.503 ações nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), sendo 116.381.501 ações ordinárias e 232.763.002 ações preferenciais". É este, Senhores Acionistas, o inteiro teor da Proposta que lhes apresentamos. São Paulo, 27 de maio de 1980. (aa) Armando Conde - Diretor-Presidente; Hélio Corte Passos e Carlos Alves de Seixas - Diretores".

VII — DELIBERAÇÕES — Consignando-se que deixaram de votar os legalmente impedidos, os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram aprovar integralmente os termos da supra mencionada Proposta da Diretoria, considerando-se, consequentemente, retificada a Ata da Assembléia Geral Ordinária de 28.04.80, em seu item 6º do inciso VII, bem como a redação do "caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais com a redação proposta. Deliberaram, outrossim, os Srs. Acionistas, ratificar as demais deliberações tomadas pela citada Assembléia Geral Ordinária de 28 de abril de 1980.

VIII — APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS — Passando ao item III da Ordem do Dia — "outros assuntos de interesse social" — o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se tivesse manifestado, declarou encerrada a Assembléia Geral da qual, para constar, lavrou-se esta Ata que, lida e conferida, vai por todos assinada. Belém, 18 de junho de 1980. (aa) Armando Conde - Presidente da Mesa; Hélio Corte Passos - Secretário; Armando Conde; Arlindo Conde; Pedro Conde; p. "Banco de Crédito Nacional S/A." — Arlindo Conde - Diretor-Tesoureiro e Armando Conde - Diretor Secretário; p. "Banco de Investimentos BCN S/A." — Pedro Conde - Diretor-Presidente e Arlindo Conde - Diretor; p. "BCN Leasing — Arrendamento — Mercantil S/A." — Hélio Corte Passos e José Humberto Alves dos Santos - Diretores; Carlos Alves de Seixas; p. "Companhia de Desenvolvimento do Araguaia — CODEARA" — Armando Conde - Diretor-Presidente, Carlos Alves de Seixas - Diretor Técnico; p. "Corretora BCN S/A. — Valores Mobiliários" — Raul de Souza Dantas Forbes e Pedro Russo — Diretores; p. "Financiadora BCN S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos" — Arlindo Conde e Armando Conde - Diretores; Hélio Corte Passos.

A presente Ata, é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

ARMANDO CONDE  
Presidente  
HÉLIO CORTE PASSOS  
Secretário

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
Reconheço as firmas supra de Armando Conde  
e Hélio Corte Passos.

São Paulo, .... de julho de 1980.  
Em testemunho: J. V. A., da verdade.  
José Valdir Alves  
Escrivão Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,  
reunida em 09 de julho de 1980, foi arquivada nesta  
JUCEPA, sob o nº 918-80, a 1ª via da presente Ata de  
B.C.N. Agropastoril S/A.

Belém, 09 de julho de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará  
(Ext. Reg. Nº 4438 — Dia 17.07.80)

## Sabino Oliveira, Indústrias S/A. SAVEIRA

C.G.C. - 04.897.666/0001-45

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA, para a Reunião de Assembleia Geral, a se realizar no dia 23 de julho do corrente ano, às 9:00 (nove) horas na sede da empresa à Av. Senador Lemos, nº 3.153, Belém-Pará, para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 65.303.252,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e três mil e duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), para Cr\$ 71.613.386,00 (setenta e um milhões, seiscentos e treze mil e trezentos e oitenta e seis cruzeiros), mediante a emissão de 6.310.134 (seis milhões, trezentas e dez mil e cento e trinta e quatro), de ações Preferenciais Classe "C", para subscrição pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, aumento esse, para cumprimento de projeto aprovado pela SUDAM; b) Alteração Estatutária em decorrência do Aumento do Capital; c) O que ocorrer.

Belém, Pa., 14 de julho de 1980

a) CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR  
Diretor Superintendente  
CPF - 000.570.453-72

b) ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO  
Diretor Financeiro  
CPF - 025.279.443-53

(T. nº 7429 - Reg. nº 4405 - Dias: 15, 16 e 17.07.80)

## Ingá Agropecuária S/A

CGC. do MF. n. 05.426.853/0001 - 03  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas, a se reunirem no dia 25 (vinte e cinco) de julho de 1980, às 10:00 (dez) horas, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em sua sede social, situada no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, Artigo 5º, Capítulo II, "CAPITAL SOCIAL E AÇÕES", com o aumento do Capital Autorizado de Cr\$-22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), para Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros);

b) Integralização do resultado da correção monetária do Capital Social Integralizado, conforme Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1979; e,

c) Outros assuntos de interesse.

Conceição do Araguaia (PA), 14 de julho de

1980

JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS  
NETO

Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. n. 4425 - Dias 16, 17 e 18.07.80)

## Agro - Pecuária Jatobá S/A

CGC. do MF. n. 05.428.222/0001-23  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas, a se reunirem no dia 25 (vinte e cinco) de julho de 1980, às 10:00 (dez) horas, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em sua sede social, situada no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais - Artigo 5º, Capítulo II — "CAPITAL SOCIAL E AÇÕES", com o aumento do Capital Autorizado de Cr\$-22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), para Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros);

b) Integralização do resultado da correção monetária do Capital Social Integralizado, conforme Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1979; e

c) Outros assuntos de interesse.

Conceição do Araguaia (PA), 14 de julho de 1980

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 4427 - Dias 16, 17 e 18.07.80)

# BALSA - Agro Pecuária Barra Longa S/A.

C.G.C. 04.947.552/0001-62

BELÉM (PA.)

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos apresentar a V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979. Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

BELÉM (PA.), 25 de janeiro de 1980

A DIRETORIA

| BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979 |                      |                      |
|----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO                                                    | 1.979                | 1.978                |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                  |                      |                      |
| Caixa e Bancos .....                                     | 137.441,67           | 112.274,28           |
| Contas Correntes .....                                   | 1.246,87             | 1.246,87             |
| Banco do Brasil S/A. ....                                | 100,00               | 100,00               |
| Rebanho .....                                            | 1.082.500,00         | 2.073.000,00         |
| Gado de Cria Mestiço .....                               | 6.177.490,97         | 4.644.276,24         |
| <b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b> .....                   | <b>7.398.779,51</b>  | <b>6.830.897,39</b>  |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b>                                  |                      |                      |
| Imobilizado .....                                        | 1.703.004,89         | 2.756.987,05         |
| Correção Monetária .....                                 | 9.125.483,44         | 7.463.147,68         |
| (-) Depreciação Acumulada .....                          | (604.827,93)         | (799.454,89)         |
| Diferido .....                                           | 313.028,94           | 212.669,98           |
| <b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b> .....                   | <b>10.536.689,34</b> | <b>9.633.349,82</b>  |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b> .....                              | <b>17.935.468,85</b> | <b>16.464.247,21</b> |
|                                                          |                      |                      |
| PASSIVO                                                  | 1.979                | 1.978                |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                |                      |                      |
| Bancos c/Empréstimos .....                               | 172.900,00           | 172.900,00           |
| Obrigações Tributárias .....                             | 46.670,00            | —                    |
| Fornecedores .....                                       | 35.566,00            | 36.040,50            |
| Bancos c/ Financiamentos .....                           | 4.170.360,00         | 4.170.360,00         |
| Acionistas Credores .....                                | —                    | 2.503.687,26         |
| Outras Obrigações .....                                  | 226.159,00           | —                    |
| <b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b> .....                 | <b>4.651.655,00</b>  | <b>6.882.987,76</b>  |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                |                      |                      |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                                    |                      |                      |
| Ações Preferenciais .....                                | 1.628.453,00         | 1.628.453,00         |
| Ações Ordinárias .....                                   | 4.000.000,00         | 4.000.000,00         |
| (-) C/ Capital a Realizar .....                          | (27.411,00)          | (27.411,00)          |
| <b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b> .....                    | <b>5.601.042,00</b>  | <b>5.601.042,00</b>  |
| <b>RESERVAS DE CAPITAL</b>                               |                      |                      |
| Reserva Especial de Capital .....                        | 5.630.820,27         |                      |
| Reserva de Correção Especial .....                       | 5.858.482,06         | 3.980.217,45         |

## BALSA - Agro Pecuária Barra Longa S/A.

### (-) RESULTADOS ACUMULADOS

|                                   |                |               |
|-----------------------------------|----------------|---------------|
| Prejuízos Acumulados .....        | (2.987.688,55) | —             |
| Prejuízo do Exercício .....       | (818.841,93)   | —             |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ..... | 13.283.813,85  | 9.581.259,45  |
| TOTAL DO PASSIVO .....            | 17.935.468,85  | 16.464.247,21 |

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO<br>DO EXERCÍCIO | 1.979          | 1.978        |
|-------------------------------------------|----------------|--------------|
| (+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA             |                |              |
| Vendas .....                              | 8.698.000,00   | 1.052.000,00 |
| Reprodução e Recuperação .....            | 214.000,00     | 2.073.000,00 |
| (-) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA .....     | 8.912.000,00   | 3.125.000,00 |
| (-) CUSTOS DA PRODUÇÃO                    |                |              |
| Custos dos Gados Vendidos .....           | 3.958.773,58   | 215.251,76   |
| Custos dos Rebanhos .....                 | 972.038,69     | 587.338,00   |
| (=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO .....         | 3.981.187,73   | 2.322.410,24 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                 |                |              |
| Despesas Tributárias .....                | 50.870,00      | 591,00       |
| Despesas Administrativas .....            | 890.591,85     | 575.706,32   |
| Despesas Financeiras Líquidas .....       | 230.011,00     | 221.515,55   |
| (-) DEPRECIAÇÕES .....                    | 197.448,81     | 367.447,17   |
| (=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO .....       | 2.612.266,07   | 1.157.150,20 |
| RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS               |                |              |
| (+) Receitas não Operacionais .....       | —              | 22.717,00    |
| (-) Despesas não Operacionais .....       | 2.320.417,58   | 637.812,13   |
| RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA .....     | (1.110.690,42) | 281.446,17   |
| (=) LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO .....  | (818.841,93)   | 823.501,24   |
| (-) PREJUÍZO DE EXERC. ANTERIORES .....   |                | (823.501,24) |
| (=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO .....   | (818.841,93)   | —            |

| DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS<br>E APLICAÇÕES DE RECURSOS | 1.979        | 1.978        |
|------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| ORIGENS DE RECURSOS                                  |              |              |
| Lucro ou Prejuízo do Exercício .....                 | (818.841,93) | 823.501,24   |
| Correção Monetária do Balanço .....                  | 1.110.690,42 | (281.446,17) |
| Depreciações .....                                   | 197.448,81   | 367.447,17   |
| Baixas do Ativo Imobilizado .....                    | 2.320.417,58 | 653.095,13   |
| TOTAL DAS ORIGENS DE RECURSOS .....                  | 2.809.714,88 | 1.562.597,37 |
| APLICAÇÕES DE RECURSOS                               |              |              |
| Aquisições do Ativo Imobilizado .....                | 10.500,00    | 60.950,00    |
| AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE .....                  | 2.799.214,88 | 1.501.647,37 |

| VARIAÇÃO DO<br>CAPITAL CIRCULANTE | INÍCIO DO<br>EXERCÍCIO | FINAL DO<br>EXERCÍCIO | VARIAÇÃO       |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------|----------------|
| Ativo Circulante .....            | 6.830.897,39           | 7.398.779,51          | 567.882,12     |
| Passivo Circulante .....          | 6.882.987,76           | 4.651.655,00          | (2.231.332,76) |
| CAPITAL CIRCULANTE                | (52.090,37)            | 2.747.124,51          | 2.799.214,88   |

**BALSA - Agro Pecuária Barra Longa S/A.****DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| Discriminação                   | Capital Social      |                        | Reservas de Capital    |                       | Prejuízos Acumulados | Total                |
|---------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
|                                 | Realizado           | Res. de Corr. Especial | Res. Espec. de Capital |                       |                      |                      |
| Saldo do Exerc. Anterior        | 5.601.042,00        | 3.980.217,45           |                        |                       |                      | 9.581.259,45         |
| Retorno .....                   |                     |                        | 2.029.817,62           | (2.029.817,62)        |                      | —                    |
| Corr. Monet. do Balanço         |                     | 1.878.264,61           | 3.601.002,65           | (957.870,93)          |                      | 4.521.396,33         |
| Prejuízo Liq. do Exerc.         |                     |                        |                        | (818.841,93)          |                      | (818.841,93)         |
| <b>Saldo Final do Exercício</b> | <b>5.601.042,00</b> | <b>5.858.482,06</b>    | <b>5.630.820,27</b>    | <b>(3.806.530,48)</b> |                      | <b>13.283.813,85</b> |

**NOTAS EXPLICATIVAS:****NOTA 1 - PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS**

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a lei nº 6.404 de 15.12.76 e com o Decreto-Lei nº 1.598 de 26.12.77;
- Os Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis até 360 dias, estão classificados como Circulantes;
- Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, o que é inferior ao do mercado;
- O Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente e depreciado pelo método linear, as taxas utilizadas estão em conformidade com os limites admitidos para efeitos fiscais;
- As Receitas e Despesas foram registradas segundo o regime de competência;
- Os elementos do Ativo Permanente compreendendo o Imobilizado e o Diferido, inclusive as Depreciações, bem como as contas do Patrimônio Líquido, foram objeto de correção monetária aos índices oficiais, sendo o produto dessa correção computado no resultado do exercício;
- No exercício de 1.978, procedeu-se a compensação da Reserva Especial de Capital com Prejuízos Acumulados; e no exercício de 1979 houve o retorno da mesma para ser Capitalizada.

**NOTA 2 — CAPITAL SOCIAL**

- O Capital Social integralizado é composto de 4.000.000 Ações Ordinárias Nominativas e 1.601.042 Ações Preferenciais no valor de Cr\$ 1,00 cada uma.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

*Dr. Ricardo Christiano Ribeiro*  
Diretor Presidente  
CIC. Nº 608.771.978-49

*Eduardo Roberto de Oliveira Bonini*  
Diretor Executivo  
CIC. Nº 291.193.088-68

*Dr. Evandro Alberto de Oliveira Bonini*  
Diretor Vice-Presidente  
CIC. Nº 296.178.128-00

*Electro Bonini*  
Diretor Administrativo  
CIC. Nº 015.456.208-49

*Mário Leme de Carvalho*  
CT. CRC. (SP) 50036 "S" PA  
CIC. Nº 324.451.998-91

**Autorizamos a publicação destas Demonstrações Financeiras**

*Dr. Ricardo Christiano Ribeiro*  
Diretor Presidente  
CIC. 608.771.978-49

*Mário Leme de Carvalho*  
CT. CRC. (SP) 50036 "S" PA  
CIC. Nº 324.451.998-91

(Ext. Reg. nº 4443 — Dia: 17/07/80)

## Dendê do Pará S/A DENPASA

Agr. Ind. e Com. de Oleaginosas  
Sociedade Anônima de Capital Autorizado  
Capital Autorizado..... Cr\$-524.000.000,00  
Capital Subscrito..... Cr\$-251.811.401,00  
Capital Integralizado..... Cr\$-196.811.401,00

### AVISO AOS ACIONISTAS (Direito de Preferência)

Avisamos aos nossos Acionistas que, de conformidade com deliberação do Conselho de Administração em reunião de 10.07.80, esta Companhia fará emitir dentro do limite do Capital Autorizado, um lote de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" e 4.795.406 (quatro milhões, setecentas e noventa e cinco mil, quatrocentas e seis) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando aberto o prazo para exercício do direito de preferência (art. 171 da Lei 6.404/76) até o dia 14 de agosto vindouro, esclarecendo-se que a integralização deverá ser efetuada de forma integral, em moeda corrente no ato da subscrição.

Belém, PA, 11 de julho de 1980.

CHARLES FREDERIK KOMPIER  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 4392 - Dias 15, 16 e 17.07.80)

## Agro - Pecuária Rio Tartaruga S. A.

C.G.C. 05.248.067/0001 - 63  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Srs. Acionistas de AGRO — PECUÁRIA RIO TARTARUGA S. A., para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª (PRIMEIRA) Convocação as 8:00 horas do dia 21 do corrente mês de julho, na sede da Empresa, na Rua Senador Manoel Barata, n. 138 - Belém - Pará para deliberarem sobre:

a) Autorização, subscrição e aprovação de aumento do Capital Social de Cr\$-17.742.300,00 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), para Cr\$-20.845.300,00 (vinte milhões oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), mediante a emissão de 776.410 (setecentas e setenta e seis mil e quatrocentas e dez) ações ordinárias, para subscrição particular, e de 2.326.590 (dois milhões e trezentas e vinte e seis mil e quinhentas e noventa) ações preferenciais, Classe "B", para subscrição exclusiva pelo FINAM.

b) Alteração do Estatuto Social.

c) O que ocorrer.

Belém, 11 de julho de 1980.

LIBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO  
Diretor Presidente  
C.I.C. 017.265.102 - 63

LEOPOLDO JOSÉ LOBATO DE M. ALVAREZ  
DE CASTRO  
Diretor Administrativo  
C.I.C. 032.155.202 - 49

(T. n. 7420 - Reg. n. 4380 - Dias 15, 16 e 17.07.80)

## CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

C.G.C.-M.F. - Nº 04.965.992/0001-42  
Regtº JUNTA COMERCIAL Nº 2927/68

Capital Autorizado..... Cr\$ 156.931.249,00  
Capital Subscrito e  
Integralizado ..... Cr\$ 117.091.390,00  
Capital Subscrito e  
Integralizado N/Data..... Cr\$ 6.818.091,00  
Capital a Subscriver..... Cr\$ 33.021.768,00

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 24 dias do mês de junho de 1980, às 9:00 horas, na sede social, à Rua Brás de Aguiar nº 466, conj. 1001, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, por convocação do senhor Presidente, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária, assim discriminados: Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky. abrindo a sessão assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Abraham Kasinski, Presidente deste Conselho, o qual convidou a mim, Leon Kasinsky Neto, para servir de secretário. Assim Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e instalada a presente reunião. Preliminarmente informou o Sr. Presidente que o Capital Social Autorizado da Sociedade é de Cr\$-156.931.249,00 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros) e que o Capital Subscrito e integralmente realizado até a presente data é de Cr\$-117.091.390,00 (cento e dezessete milhões, noventa e um mil, trezentos e noventa cruzeiros). Declarou, ainda o Sr. Presidente, que o motivo dessa reunião era o de deliberar sobre um aumento de capital, mediante a emissão de ações, no valor de Cr\$-6.818.091,00 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil, e noventa e um cruzeiros), representado por 6.818.091 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil e noventa e uma) ações preferenciais da classe "D", todas nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim informou o Sr. Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou esta proposta ao Conselho Fiscal da Sociedade, obtendo deste, parecer favorável, documentos que foram lidos pelo Sr.

Presidente e são do seguinte teor: I - PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AO CONSELHO FISCAL. Senhores Conselheiros. 1 - No uso da atribuição prevista no art. 6º dos Estatutos Sociais este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 6.818.091 (seis milhões, oitocentas e dezoito mil e noventa e uma) ações preferenciais da classe "D", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o valor de Cr\$-6.818.091,00 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil e noventa e um cruzeiros). 2 - Esta emissão se destina à subscrição de 6.818.091 (seis milhões oitocentas e dezoito mil e noventa e uma) ações preferenciais classe "D", nominativas, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. 3 - Esclarecemos-lhes, ainda, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do Ofício GS-01450 de 12.05.1980 sob as condições fixadas no referido ofício. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4 - Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital da Sociedade, sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza, anterior a esta Reunião, é a seguinte:

| Ações<br>(Nat.)    | Capital<br>Autorizado | Capital Subscrito<br>e Integralizado |
|--------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| Ord. (RP)          | 18.007.024,00         | 15.640.935,00                        |
| Ord. (IF)          | 6.750.371,00          | 6.466.338,00                         |
| Pref. "A"          | 30.599.727,00         | 21.410.734,00                        |
| Pref. "B"          | 17.999.280,00         | 17.241.933,00                        |
| Pref. "C"          | 15.471.964,00         | 14.820.956,00                        |
| Pref. "D"          | 68.102.883,00         | 41.510.494,00                        |
| <b>TOTAL .....</b> | <b>156.931.249,00</b> | <b>117.091.390,00</b>                |

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém-PA, 22 de maio de 1980. Ass.) Abranham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky". II - "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária, reunidos a convite do Conselho de Administração, tomaram conhecimentos da proposta deste, datada de 22 de maio de 1980, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 6.818.091 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil e noventa e uma) ações preferenciais, da classe "D", todas nominativas, do valor nominal de

Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco Amazônia S/A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida necessária e sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração autorizar a Diretoria a efetivar a emissão dessas ações na quantidade e forma constantes da referida proposta. Belém-PA, 23 de maio de 1980. Ass.) Almir Vespa, Edison Brumatti e Horácio Grobman" - Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 6.818.091 (seis milhões, oitocentas e dezoito mil e noventa e uma) ações preferenciais, objeto da proposta e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a subscrição, nos termos previstos no Ofício GS 01450 de 12.05.1980 da SUDAM, já mencionados. Submetida a votação foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente informou que caberá à Diretoria tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM das ações, cuja emissão foi autorizada nesta reunião. Para tanto, propôs que fosse suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros presentes. Reaberta a Reunião, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade da entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a subscrição proposta e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências para a presente subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos Senhores membros do Conselho de Administração, no que foi unanimemente atendido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Feito isto, continuando a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Ass.) Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em número, em 02.05.78.

Belém-PA, 24 de junho de 1980.  
LEON KASINSKY NETO  
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 30.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 865-80, a 1ª via da presente Ata

de CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária.

Belém, 30 de junho de 1980.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

C.G.C.M.F. Nº 04.965.992/0001-42 -  
Regtº Junta Comercial do Pará nº 2927/68

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital Autorizado ..... Cr\$ 156.931.249,00  
Capital Subscrito e Integralizado ..... Cr\$ 117.091.390,00  
Capital Subscrito e Integralizado n/Data ..... Cr\$ 6.818.091,00  
Capital a Subscrever ..... Cr\$ 33.021.768,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 6.818.091 (seis milhões, oitocentas e dezoito mil e noventa e uma) ações preferenciais, classe "D", nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 6.818.091,00 (Seis milhões, oitocentas e dezoito mil e noventa e um cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 24 de junho de 1980, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

| Subscritor                                                                                                | Endereço                              | Exercício | Nº de Ações | Total Subscrito |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|-------------|-----------------|
| Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA — C.G.C. 04.902.979 | Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pa | 1980      | 6.818.091   | 6.818.091,00    |

Belém-PA, 24 de junho de 1980

#### SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.  
GERALDO MESQUITA  
Diretor Financeiro  
LUIS E. P. LOBÃO  
Coordenador

#### DIRETORIA DA EMPRESA

ABRAHAM KASINSKI  
Diretor Presidente  
CPF 016.362.278-72  
BORIS BERNARDO KASINSKI  
Diretor Vice Presidente  
CPF. 001.888.678 - 72  
VIRGÍLIO MONTEIRO JOSÉ  
T.C. CRC - SP - 30468-S-PA  
CPF. 040.587.988-15

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 163 - 80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro Pecuária. Belém, 20 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7442 - Reg. n. 4455 - Dia 17.07.80)

## ENAGRO — Empreendimentos Agrários S/A

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA "ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A", REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 15:00 horas, na sede social à Avenida Serzedelo Corrêa n.999, parte, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da "ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A", eleitos pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1980, às 10:00 horas, a fim de: 1 — Escolher entre seus membros o presidente do Conselho de Administração; 2 — Eleição da diretoria para o mandato 1980/81 nos termos da Lei n. 6.404/76. Colhidos os votos foram: 1 — Escolhido por unanimidade para Presidência do Conselho de Administração o conselheiro o Sr. DAVID DA COSTA MENDES, brasileiro, casado, militar, CPF n. 163770878-53, residente na cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro; 2 — Reeitos por unanimidade para Diretores Superintendentes os senhores DANIEL DA COSTA MENDES, engenheiro, brasileiro, casado, CPF. n. 024765842-15, residente na cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro e o senhor RUI ENIO DE

MATOS SERRUYA, engenheiro, brasileiro, casado, CPF. n. 000590642-34, residente na cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro e para Diretores o senhor LEO DE MATOS SERRUYA, engenheiro, brasileiro, casado, C.P.F. n. 011.251762, residente na cidade de Belém, Estado do Pará e o Sr. DAVID DA COSTA MENDES FILHO, advogado, brasileiro, casado, CPF n. 404544958-20, residente na cidade de Belém, Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1980. (ass) DAVID DA COSTA MENDES, ESTHER BENZECRY SERRUYA, JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA e MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES.

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 824-80, a 1ª via da presente Ata de ENAGRO — Empre. Agrários S/A.

Belém, 23 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

(T. n. 7439 - Reg. n. 4447 - Dia 17.07.80)

## ENAGRO — Empreendimentos Agrários S/A

C.G.C. MF 05.416.771/0001 - 88  
INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 15078115/6  
JUNTA COMERCIAL N. 780/77

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$-129.377.563,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$-47.685.200,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ....Cr\$-47.685.200,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1980 PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 25 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, em sua sede social, à Avenida Serzedelo Corrêa n. 981, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A, o qual fora devidamente convocado por avisos pessoais enviados aos senhores Conselheiros, presentes os Conselheiros

DAVID COSTA MENDES, JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA, ESTHER BENZECRY SERRUYA e MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES, sob a presidência do primeiro acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA e integralizadas com recursos do citado Fundo, previstas no Decreto Lei n. 1.376 de 12.12.1974, autorizada a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício n. GS 00721 de 10.03.80 e sob as condições fixadas pela SUDAM no mesmo Ofício. O Sr. Presidente informou, outrossim, que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido por natureza e classe de ações antes da entrada dos recursos do FINAM é a seguinte:

| Ações         | Capital Autorizado | Capital Subscrito | Capital Integralizado |
|---------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Ordinárias    | 36.046.158         | 15.812.834        | 15.812.834            |
| Preferenciais | 93.334.405         | 31.872.366        | 31.872.366            |

A seguir analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação das 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos representantes legais do Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do FINAM, com sede nesta capital. Reaberta a sessão constatou-se que foi assinado pelos representantes legais do Banco da Amazônia S/A — BASA o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. Verificou-se que o FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA — BASA subscreeu as 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e integralizou no ato seu valor através da efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua agência Belém - Centro, conforme solicitação desta empresa. Consequentemente os Senhores Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovada a referida subscrição e integralização, passando desta forma o Capital Subscrito e Integralizado, a ser de Cr\$ 50.685.200,00 (cincoenta milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no Livro próprio. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e vai assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Belém, 25.06.80 (Ass). DAVID DA COSTA MENDES, JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA,

ESTHER BENZECRY SERRUYA e MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel e confere com o original lavrado no livro de Atas de "Reuniões do Conselho de Administração".

Belém, 25 de junho de 1980.

DAVID DA COSTA MENDES

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA

ESTHER BENZECRY SERRUYA

MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas 04 (quatro) com esta seta.

Belém, 26 de junho de 1980.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 859-80, a 1ª via da presente Ata de Enagro - Empreend. Agrários S/A

Belém, 30 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## ENAGRO — Empreendimentos Agrários S/A

CGC — MF 05.416.771/0001-88

Capital Autorizado..... Cr\$-129.377.563,00  
Capital Subscrito..... Cr\$-47.685.200,00  
Capital Subscrito n/data..... Cr\$-3.000.000,00  
Capital a Subscrever..... Cr\$-81.692.363,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 25.06.80.

| Subscritor                                 | Endereço                                 | Exercício | N. de Ações | Total Subscrito (Cr\$-) |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|-----------|-------------|-------------------------|
| Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM | Av. Presidente Vargas, 800<br>Belém-Pará | 1980      | 3.000.000   | 3.000.000,00            |

Belém, 25 de junho de 1980

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,  
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.  
GERALDO MESQUITA  
Diretor Financeiro  
LUIS E. P. LOBÃO  
Coordenador

ENAGRO — Empreendimentos Agrários S/A  
LÉO MATOS SERRUYA  
Cargo Diretor

CPF. 011.251.762-53

DAVID DA COSTA MENDES FILHO

Cargo Diretor

CPF 404.544.958-20

EDILSON NAZARÉ PAMPLONA GAYOSO  
Contador CRC — 3009 - Pa.  
CPF 018.713.822 - 20

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço as assinaturas supra assinaladas 05 (cinco) com esta seta.

Belém, 26 de junho de 1980.

Em testemunho E. E. C. M. da verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 859-80, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Enagro Empreendimentos Agrários S/A.

Belém, 30 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7439 - Reg. n. 4446 - Dia 17.07.80)

## Maginco Agropecuária S/A.

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE  
JULHO DE 1980, DA EMPRESA MAGINCO  
AGROPECUÁRIA S/A.

Aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta, nesta cidade, à Rua XV de Novembro número duzentos e vinte e seis - conjunto cento e cinco, em sua sede social, reuniram-se os acionistas da Empresa MAGINCO AGROPECUÁRIA S/A., em caráter extraordinário. Verificado o livro de presença, constatou-se estarem presentes acionistas que representam mais de dois terços do capital votante, motivo pelo qual, sob a presidência do acionista DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR, foi declarada instalada a assembléia. Em seguida, o senhor presidente convidou a mim, ALSONI JOSÉ MALINSKI para secretariar a reunião, no que foi aceito por todos e, por solicitação do presidente foi lido o inteiro teor da convocação publicada nos dias vinte e cinco, vinte e seis, e vinte e sete de junho de mil novecentos e oitenta, no Jornal O Estado do

Pará e Diário Oficial do Estado: "Maginco Agropecuária S/A - C.G.C. - 04.571.931/000-09 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas da Firma Maginco Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 03 de julho do corrente, na sede da Empresa à Rua XV de Novembro, 226 - conj. 105-1º andar, em primeira convocação às 08:00 horas e em segunda às 08:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Alteração dos Estatutos Sociais no que tange ao mandato de Diretoria. "Belém (PA), 25 de junho de 1980 - A Diretoria". Tomando a palavra o presidente esclareceu que a presente assembléia foi convocada exclusivamente para uma leve alteração nos estatutos sociais, artigo 1º que, em sua redação originária prevê o prazo do mandato da diretoria de quatro (4) anos, quando a Lei 6.404/76, artigo 143, inciso III dispõe que o prazo de gestão da diretoria não pode ultrapassar de três anos. Tratando-se de exigência legal, torna-se necessária a alteração dos estatutos em seu artigo dezenove (19), cuja redação foi assim proposta: "Artigo dezenove (19) - A Diretoria é composta de dois membros sendo um diretor presidente e um diretor comercial, eleitos para um mandato de três anos, podendo serem reconduzidos." Submetida a proposta a discussão nin-

guém se manifestou e, em votação, foi aprovada por unanimidade, passando o artigo dezenove (19) dos Estatutos da Companhia, a vigorar com a redação aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia do que, para constar foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme foi assinada por mim, ALSONI JOSÉ MALINSKI, secretário e pelos demais presentes.

Belém (PA), 03 de julho de 1980.

ALSONI JOSÉ MALINSKI  
DANILO OLIVO CARLOTTTO REMOR  
SERGIO SANTO REMOR  
DANILO OLIVO CARLOTTTO REMOR  
MADEIREIRA ARAQUAIA S/A - IND. COM.  
E AGROPECUÁRIA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 04 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 04 de julho de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 933-80, a 1ª via da presente Ata de Maginco Agropecuária S/A.

Belém, 10 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7357. Reg. nº 4454 - Dia: 17.07.80)

## Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA, realizada no dia 01 de julho de 1980, para transferência, eleição e posse de Diretores.

Ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980) às oito (08) horas da manhã na sede social, sita à Rodovia BR-316 - Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade Anônima de Capital Autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA, presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho e Ieda Santana Fernandez, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Instalada a reunião, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que em Reunião da Diretoria, realizada no dia 26 de maio de 1979, o Senhor Renaldo Gonzaga de

Almeida, Diretor Administrativo, eleito pelo Conselho de Administração em reunião de 23.03.79 para cumprir o mandato no triênio de 79/81, foi designado para, cumulativamente, ocupar as funções de Diretor Financeiro da Sociedade. E que esta reunião tinha como finalidade, em vista da sobrecarga de serviços, provenientes do acúmulo de funções por um só elemento, apreciar e discutir a permanência do Senhor Renaldo Gonzaga de Almeida, a partir desta data, e em benefício do mesmo e dos interesses da Sociedade, somente com as funções inerentes à Diretoria Financeira, como também, com a vacância da Diretoria Administrativa, apreciar e discutir a eleição do Senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa, brasileiro, desquitado, contador, CPF. nº 010.983.572-72, Carteira de Identidade nº CRC-Pa. 3858, emissão do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, residente em Belém, à Avenida 25 de Setembro nº 1667, casa 8, que há anos vem prestando relevantes serviços à Indústria no cargo de Contador Geral, para o cargo de Diretor Administrativo, e se eleito, deverá cumprir o restante do mandato, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1982, correspondente ao exercício de 1981. Em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém se manifestasse declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Ao proclamar oficialmente o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou que o Conselho de Administração da Sociedade decidiu a permanência exclusiva, do Senhor Renaldo Gonzaga de Almeida, no cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, inclusive, eleito e empossado, e elegeu e empossou no cargo de Diretor Administrativo, o Senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa, que cumprirão o restante dos respectivos mandatos, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1982, correspondente ao exercício de 1981. Finalmente, esclareceu o Senhor Presidente que face às modificações havidas a Administração da Sociedade ficou assim constituída: Conselho de Administração - Presidente, Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF - 000.505.552-00, Carteira de Identidade nº 113.150 - SEGUP-PA., domiciliado e residente na cidade de Belém, à Rua Presidente Pernambuco, 378; Membros: Ieda Santana Fernandez, brasileira, casada, contabilista, CPF. 118.724.462-72, Carteira de Identidade nº 113.149 - SEGUP-PA., domiciliada e residente na cidade de Belém, à Rua Presidente Pernambuco, 378 e Antonio Carlos Santos de Santana, brasileiro, casado, industrial, CPF. 015.864.672-04, Carteira de Identidade nº 691.275 - SEGUP-PA., residente em Belém, à Rua Dos Caripunas, 1778, Vila Maria Juliana, casa 7. Diretoria: Diretor Presidente - Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF. 000.505.552-00, Carteira de Identidade nº 113.150 - SEGUP-PA., residente em Belém, à Rua Presidente Pernambuco, 378; Diretor Financeiro - Renaldo Gonzaga de Almeida, brasileiro, desquitado, contador, CPF. 001.046.474-34, Carteira de Identidade nº 837.141 -

SEGUP-PA., residente em Belém, À Av. Gentil Bittencourt, 1516, Apt: 205; Diretor Administrativo - Rubens Heitor de Magalhães Sousa, brasileiro, desquitado, contador, CPF. 010.983.572-72, Carteira de Identidade nº CRC-Pa-3858, emissão do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, residente em Belém, à Av. 25 de Setembro, 1667, casa 8; Diretor Comercial - Alberto Marques dos Santos, brasileiro, casado, industrial, CPF. 004.132.752-72, Carteira de Identidade nº 117.499-SEGUP-PA, residente em Belém, à Rua Cesário Alvim, 845; Diretor Industrial - Hans Jurgen Zoch, brasileiro, casado, técnico industrial, CPF. 000.872.894-15, Carteira de Identidade nº 3517-SEGUP-CE., residente em Belém, à Av. Almirante Barroso, Alameda Bancrevea, casa 150. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à Reunião, para efeito de arquivamento, ou comprovação perante a quem interessar possa.

Ananindeua-PA., 01 de julho de 1980.

**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**

Presidente do Conselho de Administração

**IEDA SANTANA FERNANDEZ**

Membro

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 03 de julho de 1980.

**WOLTER ROBILOTTA**

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 923-80, a 1ª via da presente Ata de Ind. Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA.

Belém, 09 de julho de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. nº 4442 - Dia: 17.07.80)

## **BERMASA — Madeiras Tropicais S/A**

CGC (MF) 04.935.987/0001 - 97

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, a ser realizada em

sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, nesta Capital, às 10:00 hs. do dia 24 de julho de 1980 a fim de deliberarem sobre a pauta abaixo:

Aumento de capital

O que ocorrer.

Belém, 15 de julho de 1980.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 4398 - Dias 15, 16 e 17.07.80)

## **Jacutinga Agropecuária S/A**

CGC. do MF. n. 05.427.414/0001-15

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas, a se reunirem no dia 25 (vinte e cinco) de julho de 1980, às 10:00 (dez) horas, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em sua sede social, situada no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais - Artigo 5º, Capítulo II — "CAPITAL SOCIAL E AÇÕES", com o aumento do Capital Autorizado de Cr\$-18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), para Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros);

b) Integralização do resultado da correção monetária do Capital Social Integralizado, conforme Balanços Patrimonial de 31 de dezembro de 1979; e,

c) Outros assuntos de interesse.

Conceição do Araguaia (PA), 14 de julho de 1980.

**SHUNJI NISHIMURA**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 4426 - Dias 16, 17 e 18.07.80)

## **Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — C O P A G R O —**

ATA da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO, realizada em data de 16 de junho de 1980.

As 11:00 (onze) horas do dia 16 de junho de 1980, em sua sede social, à margem esquerda da Rodovia BR-316, Km.-20, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da

Sociedade de Economia Mista, de Capital Autorizado da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, regularmente convocados por Edital. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente, acionista, Economista, ALFREDO HISSAO HIGASHI, que convidou a mim, ANTONIO FERNANDO MELO CORREA DA ROCHA, também acionista, para servir como secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, o Senhor Presidente determinou que fosse exibido o Livro de Presença de Acionista, do qual se constatou a presença de acionistas em número legal. Após a constatação, o Senhor Presidente, declarou instalada a Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, determinando, que fosse feita a Leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado Pará e no Jornal O Liberal, dos dias 06, 07 e 08 de junho de 1980, cujo integral teor é o seguinte: **COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO — C.G.C. 05.085.204/0001/96 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO.** Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua Sede Social, à margem esquerda da Rodovia BR-316, Km.-20, Vila de Marituba, Ananindeua/Pará, no próximo dia 16 de junho de 1980, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Incorporação das Reservas de Capital para aumento do Capital Social; b) Eleição de Membros do Conselho de Administração; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua/Pa., 04 de junho de 1980. a) Diretoria. Concluída a Leitura do Edital, o Senhor Presidente, encaminhou os trabalhos, solicitando ao secretário da Assembléia Geral, que fizesse a leitura do item A do Edital de Convocação: "Incorporação das Reservas de Capital para Aumento do Capital Social". Com a palavra o Presidente Executivo da Empresa, propôs o aumento do Capital Social, realizado de Cr\$ 158.839.257,62 (Cento e Cinquenta e Oito Milhões, Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), para Cr\$ 196.801.879,00 (Cento e Noventa e Seis Milhões, Oitocentos e Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Cruzeiros), esclarecendo que a matéria foi levada por proposta ao Conselho Fiscal, onde obteve Parecer favorável, sendo em seguida submetida a apreciação do Conselho de Administração, sob a forma seguinte: "Proposta da Diretoria para Aumento de Capital — Senhores Conselheiros, o Capital Social, da COPAGRO, até 31 de dezembro de 1979, era da ordem de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros). A Assembléia Geral Ordinária, realizada a 14 de março de 1980, aprovou a nova expressão monetária do Capital Autorizado da Companhia, nos termos dos artigos 166 a 168, da Lei nº 6.404/76, no montante de Cr\$ 220.785.000,00 (Duzentos e Vinte

Milhões, Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Cruzeiros) e do Capital Realizado para Cr\$ 158.839.257,62 (Cento e Cinquenta e Oito Milhões, Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos). Tendo em vista, no entanto, o repasse de diversas quantias, pelo Governo do Estado, sujeitas a Participação Acionária na Empresa e que importaram, até fevereiro de 1980 em Cr\$ 37.962.622,00 (Trinta e Sete Milhões, Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Cruzeiros), propomos a este Conselho, o aumento do Capital Social Realizado de Cr\$ 158.839.257,62 (Cento e Cinquenta e Oito Milhões, Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos) para Cr\$ 196.801.879,00 (Cento e Noventa e Seis Milhões, Oitocentos e Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Cruzeiros), bem como a consequente distribuição de novas Ações Ordinárias Nominativas ao acionista Majoritário, "Governo do Estado do Pará". Ananindeua-Pa., 03 de maio de 1980". Esta proposta foi aprovada por unanimidade; os acionistas presentes, com base nos Pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração, manifestaram-se, por unanimidade, favoravelmente, ao aumento do Capital Social Realizado. Prosseguindo passou-se para o item B da pauta que trata da "eleição de Membros do Conselho de Administração". Pediu a palavra o representante do acionista Majoritário, GENERAL, RUBENS LUZIO VAZ que, de acordo com os Estatutos da Empresa, propôs o nome dos acionistas senhores, ALFREDO HISSAO HIGASHI e HÉLIO JESUS FONSECA, o primeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Curuzu nº 1634, portador do CIC nº 000.356.702/82, Carteira de Identidade nº 124, expedida pelo Conselho Regional de Economia 9ª Região e o segundo também brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Osvaldo Cruz, Edifício Vasco da Gama, Aptº 1301, portador da Carteira de Identidade 10.827.602 - SEGUP-PA, CIC 000262392/72. Os acionistas, presentes à reunião elegeram, por unanimidade, os indicados para exercerem as funções de Membros do Conselho de Administração. Prosseguindo passou-se para o item "C" da pauta que trata da "Alteração dos Estatutos Sociais". Com a palavra o representante do acionista Majoritário, propôs as seguintes Alterações dos Estatutos: Art. 7 — O Capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 220.785.000,00 (Duzentos e vinte milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) divididos em 220.785.000 (Duzentos e vinte milhões, setecentas e oitenta e cinco mil) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo Cr\$ 210.785.000,00 (Duzentos e dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) de ações preferenciais, estas sem direito a voto. Art. 8º — O Limite do Capital Social autorizado pelo artigo precedente deverá ser anualmente corrigido pela Assembléia Geral Ordinária, com base nos mesmos índices adotados para a correção monetária do Capital Social realizado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404

de 15.12.1976. Art. 13 — O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes em igual número, brasileiros, acionistas e residentes no País, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária e seus mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, terminando na data da investidura dos novos Conselheiros eleitos, permitida a reeleição. Nos termos do artigo 239 da Lei nº 6.404/76 é assegurado à minoria o direito de eleger 1 (um) dos Conselheiros. I — O Presidente do Conselho de Administração e o seu substituto serão escolhidos pelos seus pares. II — O Diretor Presidente da Companhia será membro efetivo do Conselho. III — A posse dos membros titulares do Conselho de Administração ocorrerá pela assinatura do respectivo termo, que será lavrado no Livro de Atas do mesmo Conselho. Art. 15 — O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos uma vez por mês, mediante convocação do seu Presidente ou solicitação da Diretoria, podendo deliberar com a presença mínima de 3 (três) membros, entre os quais o Presidente que também usará do direito de voto. Será lavrada, em livro próprio, a ata das reuniões do Conselho, as quais, sempre que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros deverão ser arquivadas no registro do comércio. Parágrafo Único — Havendo empate nas deliberações do Conselho de Administração, será vencedora a proposta que tiver a seu favor o voto do Presidente. Art. 16 — A substituição dos membros do Conselho de Administração, nos casos de afastamento temporário ou definitivo ou ainda nos impedimentos legais será sempre feita pelos respectivos suplentes. Parágrafo Único — Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Art. 19, letra "e" comandar, supervisionar, coordenar e controlar todas as atividades da Companhia e bem assim elaborar os planos de ação dos órgãos subordinados, consolidando-os em um plano único e uma vez aprovado, providenciar a sua execução; h) conceder licença aos Diretores, cujo prazo não poderá exceder de 6 (seis) meses consecutivos. Art. 24 — Os Diretores eleitos deverão tomar posse e entrar no exercício do cargo dentro de até 30 (trinta) dias, sob pena de perda do mandato, assinando o respectivo termo no Livro de Atas da Diretoria, depois de haverem apresentado a declaração de bens prevista na legislação vigente. Art. 25 — Parágrafo Único — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por quinzena e, extraordinariamente, por convocação do Diretor Presidente ou de outro Diretor. Em qualquer dos casos deverá ser lavrado em livro próprio, ata com relato sucinto das deliberações tomadas. Art. 32 — O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição e observada a qualificação exigida na Lei nº 6.404/76. § 1º — Na constituição do Conselho Fiscal deverão ser observadas as normas previstas no

§ 4º do art. 161 da Lei nº 6.404/76. § 2º — Será permanente o funcionamento do Conselho Fiscal e o mandato de seus membros terá a duração de 1 (um) ano. § 3º — No caso de vacância, impedimento ou ausência temporária, os suplentes serão convocados observada a ordem de colocação de seus nomes na Ata da Assembléia Geral que os elegeu. § 4º — As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos no art. 163 da Lei nº 6.404/76. § 5º — O Conselho Fiscal reunir-se-á 1 (uma) vez por mês para apreciação dos balancetes e demonstrações financeiras elaboradas periodicamente. Art. 37 — a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do Capital Social. Art. 44 — Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor. Propôs ainda o representante do acionista Majoritário que fossem suprimidos os seguintes Artigos: Art. 17; Parágrafo Primeiro do Art. 24; Art. 33; Art. 34; letra "f" do Art. 37 e Art. 43. Os acionistas presentes à Assembléia Geral, aprovaram por unanimidade as Alterações Estatutárias. Para finalizar, o Presidente da Assembléia Geral facultou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, propôs que fossem dispensados os acionistas de assinarem a Ata, delegando poderes ao Presidente e ao Secretário da Assembléia Geral Extraordinária, para que assinassem em nome de todos os acionistas presentes. Por aclamação, a proposta foi aprovada. Aberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada, devendo ser tiradas tantas cópias, quantas forem necessárias aos registros devidos.

Ananindeua, Pa, 16 de junho de 1980.

**ALFREDO HISSAO HIGASHI**  
Diretor Presidente - COPAGRO

**Dr. FERNANDO M.C. ROCHA**  
Conselho de Administração  
Secretário - COPAGRO

#### **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14 de julho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 943-80, a 1ª via da presente Ata de Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO.

Belém, 14 de julho de 1980

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral  
**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 4445 - Dia: 17/07/80)

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 848 — DE 16 DE JULHO DE 1980**

Homologa a Resolução nº 009/80 — CD do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IX da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 4.772/77 c/c/ as do Decreto nº 10.133/77;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º e 7º dos Estatutos da FUNTELPA;

CONSIDERANDO os termos do parecer nº 002/80-4/1 da Consultoria Geral do Estado, favorável a aplicação dos ditames da Lei nº 6.708/79 aos Servidores da FUNTELPA;

**RESOLUÇÃO Nº 009/80 — CD**

O Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, em sua reunião Ordinária do mês de julho, realizada em 15.07.1980 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que preceitua a letra h do Art. 9º dos Estatutos da FUNTELPA, combinada com a letra h do Art. 7º do Regimento Interno da FUNTELPA, que outorga ao Conselho Deliberativo, para deliberar sobre os níveis salariais do Pessoal da Fundação de Telecomunicações do Pará;

CONSIDERANDO o parecer nº 002/80-4/1 da Consultoria Geral do Estado, favorável a aplicação dos ditames da Lei 6708/79 aos Servidores da FUNTELPA;

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Fica Homologada a RESOLUÇÃO Nº 009/80-CD, do Conselho Deliberativo da FUNTELPA — Fundação de Telecomunicações do Pará, que reajusta os vencimentos dos Radialistas da referida Fundação, nos índices ao INPC, referente ao mês de julho de 1980.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto retroagirão à 1º de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de julho de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

CONSIDERANDO a aprovação do Sr. Governador do Estado, do parecer da Consultoria Geral do Estado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º — Reajustar os Vencimentos dos Radialistas da Fundação de Telecomunicações do Pará, nos índices do INPC, referente a julho de 1980.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor após homologada pelo Sr. Governador do Estado, com seus efeitos retroagindo a 1º de julho de 1980.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da FUNTELPA.

**Prof. HÉLIO FONSECA**

Presidente

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

## Tribunal de Justiça do Estado

PORTARIA Nº 120

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará — exonerar, a pedido, Maria Celeste Brabo de Araújo do cargo de Taquígrafo PJ-NM-SE-302, lotada na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 1º de julho de 1980.

**LYDIA DIAS FERNANDES**

Presidenta

(G. Reg. - Nº 1951)

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 1980

6ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECORRIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: — Helena Pereira de Araújo, por seu advogado dr. Nivaldo Guedes de Souza, requerendo juntada de docs. no Inventário dos bens deixados por falecimento de Raimundo Gomes de Araujo.

Desp.: — J. aos autos

PETIÇÃO DE: — Antonio Fernandes Batista, por seu procurador dr. José W. L. de Souza, requerendo a remessa para Contadora dos autos de Execução que lhe move confecções Pony Ltda. para a devida liquidação.

Desp.: — N. A. A conta

## 2ª VARA

Proc. nº 55/80 — ARROLAMENTO

Req.: — Maria do Carmo Moura Martins

Adv.: — Leonidas C. Verdelho

Req.: — Arthur Martins

Desp.: — Ao cálculo após digam os interessados.

Proc. nº 202/79 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: — Antonio Afonso Rodrigues Bino

Adv.: — Antonio Vilar Pantoja

Réu: — Antonio Carlos de Araujo Soares

Adv.: — Roseana dos Santos Rodrigues

Desp.: — Cumpra-se o despacho de fls. 56.

## 6ª VARA

Proc. nº 346/80 — DESPEJO

Aut.: — Berta Maria da Cruz Dias Rocha

Adv.: — Angelina de Jesus Viana

Ré: — Ana Celia Fonseca e Arouck

Desp.: — Cite-se.

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos. Dra. Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara — ALVARÁ. Requerente Raymunda Fernandes Targino. Requerido Severino Fernandes de Macedo Targino. Despacho "A. por dependência, conclusos". Advogado dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

1ª Vara — ALVARÁ. Requerente Terezinha Moraes. Requerido Alvaro dos Santos Raiol. Despacho "A. Conclusos". Advogado dr. J. J. da Fonseca.

1ª Vara — ARROLAMENTO. Valentim Rocha dos Santos. Requerente Maria de Nazaré Silva dos Santos. Despacho "D. A. Conclusos". Advogado dra. Maria do Carmo Costa, Assistente Judiciário.

1ª Vara — ARROLAMENTO. José Maria Araújo Chaves. Despacho "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara — ALVARÁ. Requerente Maria da Assunção Carvalho. Requerido Francisco Hugo Cavalcante Braga. Despacho "Expeça-se alvará". Advogado dr. Mario Roberto Raiol Fagundes.

1ª Vara — ARROLAMENTO. José Monteiro dos Reis. Despacho "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado dr. Camilo Montenegro Duarte.

1ª Vara — ALVARÁ. Requerente Moacir Sá de Miranda. Despacho "Cumpra-se o que requer o Doutor Curador, lavre-se termo de inventariante, para o qual nomeio o suplicante". Advogado dr. Fernando da Silva Gonçalves.

1ª Vara — ALVARÁ. Requerente Raimundo Ferreira da Silva. Requerido Sebastião Silva. Despacho "Diga o Ministério Público". Advogado dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara — ARROLAMENTO. Joana Cruz de Castro. Despacho "Diga o Ministério Público". Advogada Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

3ª Vara — INTERDIÇÃO. Maria de Nazaré dos Santos. Despacho "Digam os interessados sobre o atestado de folhas 6". Advogado dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

Belém, 11 de julho de 1980.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

RESENHA DO DIA 11 DE JULHO DE 1980

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA — A. J. C.

1ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Leonor Botelho Pousadas

Adv.: Adil Salgado Vieira

Réu: Antonio Vidal de Souza Neto

Des.: Cite-se. Belém, 07.07.80. (a) Anna Ramos de Barros, resp. pela 1ª Pretoria do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Antônia Mônica Campos

Adv.: João Júlio da Fonseca

Réu: Osmar Nazareno Campos

Adv.: José Maria Paes Lourinho

Desp.: Diga a autora sobre a contestação. Belém, 09.07.80. (a) Anna Ramos de Barros, resp. pela 1ª Pretoria do Cível.

## 2ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Benjamin Salvador Reis

Adv.: Maria do Carmo Costa

Ré: Maria das Neves de Jesus

Adv.: Wilhan de Almeida Cavalcante

Desp.: À conta. Arbitro em 10% sobre o valor do depósito os honorários do advogado do A. Belém, 09 de julho de 1980. (a) Sônia Regina Queiroz Pereira, resp. pela 2ª Pretoria do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Ribamar Vilar Freire

Adv.: Maria do Carmo Costa

Réu: Manoel Joaquim de Santana

Adv.: Glacilda Ferreira Furtado

Desp.: Homologo por sentença, para que produza seus legais efeitos. Belém, 09 de julho de 1980. (a) Sônia Regina Queiroz Pereira, resp. pela 2ª Pretoria do Cível.

## CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 11/7/80

JUÍZO DA 1ª VARA

Arrolamento de Francisca Celina Santos de Andrade — Adv. Aluisio Meira

Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença a partilha de fls. 39, a fim de que produza seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Manoel Batista Silva — Adv.: César Zacharias Mártires

R: Maria dos Anjos Lima Dias — Adv.: Ronan Liberal

Despacho: Em provas.

Inventário Negativo de Waldemar Hemetério da Silva — Adv.: Cristovam S. Nascimento.

Despacho: Sobre a avaliação, digam os interessados.

DESPEJO

A: Orlando Maués Empreendimentos Ltda. — Adv.: Waldemir Teixeira

R: Álvaro Paz do Nascimento

Despacho: Sentenciado. Julgo procedente a ação condenando o suplicado Álvaro Paz do Nascimento a desocupar o imóvel retomado no prazo de vinte dias sob pena de despejo, mais as custas do processo e honorários advocatícios que fixo em dez por cento sobre o valor da causa. P.I.R.

## JUÍZO DA 3ª VARA

Inventário de Isabel Fernandes Coelho — Adv.: Airton Ribeiro

Despacho: Digam os interessados e a Fazenda Pública

DESPEJO

A: Neide Gomes da Cunha — Adv.: Edmar de Souza Pereira

R: R. S. Monteiro & Cia. — Adv.: Cleber Saraiva dos Santos

Despacho: Diga a Autora sobre a contestação

## JUÍZO DA 6ª VARA

EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A — Adv. Alberto Barros Junior

R: Hiperscobel Ltda. e outros — Adv.: Roberto Tadeu de Freitas Araujo

Despacho: Diga o autor sobre o petitório de fls. 34/35 Int.

## JUÍZO DA 10ª VARA

EXECUÇÃO

A: Indústria Paulista de Cadernos Ltda. — Adv.: Laurênio M. da Rocha

R: Silvia Nascimento Com. Rep. Ltda. — Adv. Paulo Roberto Carneiro

Despacho: Baixem os autos à contadora para que a Ré efetue o pagamento no dia 23 de julho, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais de acordo com o Regimento de Custas, juros de mora a partir do protesto e verba advocatícia em 10% sobre o valor da causa. O réu não efetivando o pagamento na data predeterminada, determino que prossiga-se na execução.

## JUIZO DA 4ª VARA

## EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Regina Bezerra Xerfan — Adv.: Aurea de Fátima da Silva

Embargado: Nestor Pinto Bastos — Adv.: Rosomiro Arrais

Despacho: A Sra. escriturária atualize o processo, após voltem-me conclusos.

## JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

A: Lucio Barel de Paiva e outros — Adv.: Vasco Borborema

R: Guilherme do Nascimento Paiva — Adv.: Raimundo F. Puget

Despacho: Diga novamente os requeridos sobre o alegado às fls. 27/29.

## JUIZO DA 5ª VARA

## SUMARÍSSIMA

A: Edna Maria Campos — Adv.: Wilma H. Galvão

R: Israel de Sales Alves

Despacho: Para audiência designo o dia 12/8/80, às 10:30 horas. Defiro as provas que foram requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar, dentro do prazo legal e para comparecer à audiência acima designada.

## DESPEJO

A: Poty Fernandes e Célia Erse Fernandes — Adv.: Egídio Sales Filho

R: Yankee Linguistic Center Ltda.

Despacho: Intime-se a parte contrária sobre o alegado de fls. 31.

## JUIZO DA 9ª VARA

## INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerentes: Jorge Chible Pardaul e Marieta Nunes — Adv.: Luis Roberto Meira

Despacho: Digam os interessados.

## JUIZO DA 10ª VARA

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: José Pantoja Rodrigues — Adv.: João Paulo Alves

R: Irene de Jesus Reis Azevedo — Adv.: Alberto Fares Akel

Despacho: Tome-se por termo, após à conta e voltem conclusos.

RESENHA DO DIA 11 DE JULHO DE 1980  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL  
E COMÉRCIO DA CAPITAL  
CARTÓRIO PEPES

## 4ª VARA

Processo nº 229/02/80 — AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Odorico de Carvalho Kós (Adv. Vasco Borborema)

Requerida: Zenaide Barros Guimarães (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: Digam os interessados sobre a conta de fls. (Despacho dado pela Juíza da 5ª acumulando a 4ª Vara)

## 4ª VARA

Processo nº 398/04/79 — EXECUÇÃO

Requerente: Delta Publicidade S/A (Adv. Pedro Lima)

Requerida: Empresa de Construções Gerais (Adv.)

Despacho: Junte o requerente prova do alegado (Despacho dado pela Juíza da 5ª Vara, acumulando a 4ª Vara)

## 5ª VARA

Processo nº 260/11/79 — EXECUÇÃO

Credor: Gabriel Camarão Marques (Adv. Ricardo Chamie)

Devedor: Paulo Humberto Amoedo (Adv. Alyrio Gama Barbosa)

Despacho: Em avaliação, expedindo-se mandado.

## 5ª VARA

Processo nº 178/8/79 — EXECUÇÃO

Credora: Importadora de Ferragens S/A (Carlos Balbino Potiguar)

Devedora — TRADEBRÁS — Comércio Indústria Importação e Exportação (Adv. Otavio Oliva Neto)

Despacho: Digam os interessados

## 5ª VARA

Processo nº 280/04/80 — AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Maria Urbana da Silva (Adv. Arthur de Queiroz Ferreira)

Requerido: Benedito Pereira (Adv. Cecília dos Santos Carneiro)

Despacho: Designo o dia 17.07.80, às 10:30 horas, para purgação da mora, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Intime-se.

## 6ª VARA

Processo nº 282/10/80 — EXECUÇÃO

Credor: Banco Real, S/A (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)

Devedores: Saturnino Gomes Santos e Raimundo Abdon da Silva (Adv.)

Sentença: Vistos, etc. — Julgo por sentença válida e subsistente a penhora de fls. para que produza seus legais e jurídicos efeitos. — Prossiga-se. Custas "ex-lege". P.I.R.

## 7ª VARA

Processo nº 389/01/79 — ARROLAMENTO

Inventariante: Esterlita Aurea de Souza Brígido (Adv. Nathanael Farias Leitão)

Inventariado: Américo de Barros Brígido

Despacho: Digam as partes interessadas. I (Despacho prolatado pela Juíza de Igarapé-Açu, no exercício da 7ª Vara)

## 7ª VARA

Processo nº 240/01/79 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Osmarino Assunção Marques (Adv. Heraldo Berthollet de Aguiar Grana)

Requeridos: Germano de Jesus Lopes e outros (Adv. Vasco Borborema)

Despacho: Diga a parte, isto é, digam os autores (Despacho prolatado pela Juíza de Igarapé-Açu, no exercício da 7ª Vara)

## 7ª VARA

Processo nº 122/01/80 — PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO

Requerente: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Ulysses Coelho de Souza)

Requerido: José Reis de Alencar

O Processo foi devolvido da contadora

## 7ª VARA

Processo nº 142/01-80 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Emiliania Barros Gioia (Adv. Rosa Cristina Gioia Santos)

Requeridos: Sindicato Trab. da Ind. da Extração de Petróleo no Estado do Pará e Sind. dos Trabalhadores no Comércio de Minérios Derivados de Petróleo de Belém - Pa (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Despacho: Fale o autor (Despacho prolatado pela Juíza de Igarapé-Açu, no exercício da 7ª Vara)

## 8ª VARA

Processo nº 130/01/80 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Emiliania Barros Gioia (Adv. Rosa Cristina Gioia Santos)

Requerida: Miriam Huet Bacelar (Adv. Gervásio de Miranda Meireles)

Despacho: Em cartório, uma vez que fica deferido o pedido de fls. 16 (Despacho prolatado pela Juíza de Igarapé-Açu, no exercício da 8ª Vara)

## 8ª VARA

PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO

Requerente: Marússia Motta Medrado e outros (Adv. Luiz Roberto Meira)

Requerido: Dinah Wilkeman Pimenta Magalhães (Adv. Adilson G. Verçosa)

Sentença: "... Considerando que as partes acolheram o laudo de avaliação e, conseqüentemente, o valor atribuído ao imóvel e, versando o litígio sobre um nome daquele, hei por bem, JULGAR PROCEDENTE em parte o pedido, arbitrando o valor da causa em Cr\$ 400.000,00. Custas pelos Autores. — Indefiro o pedido de honorários, que não foi requerido na inicial de impugnação. P.I.R. — Belém, 04 de julho de 1980. a) Climenie Bernadette de A. Pontes — Juíza da 8ª Vara".

## 9ª VARA

Processo nº 278/04/80 — EXECUÇÃO

Credora: M. G. Santos (Adv. Nazaré H. Lira de Abreu Passos)

Devedor: Rubens Pinheiro Fragozo (Adv.)

Despacho: A requerente, para juntar o contrato escrito.

## 9ª VARA

Processo nº 107/07/80 — EXECUÇÃO

Credora: Mesbla S/A (Adv. Lóris Villas-Boas)

Devedora: Nilma Lúcia da Silva Age (Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho)

Despacho: Designo o dia 23 de julho, às 11 horas, em cartório, para o pagamento, não sendo efetivado prossiga-se na execução. (Despacho prolatado pela Juíza da 10ª Vara, acumulando a 9ª Vara)

## 9ª VARA

Processo de Embargos a Execução

Embargante: Hipercosbel Ltda. (Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araujo)

Embargado: Banco da Amazônia S/A (BASA) (Adv. Alberto Barros Junior)

Despacho: À Conta.

## 9ª VARA

Processo de AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Raimundo Sampaio Xerfan (Adv. Rosomiro Arrais)

Agravados: Joaquim Moreira Filho e Joaquim Dias (Adv. Demócrito Noronha)

Despacho: À conta.

## 9ª VARA

Processo nº 392/05/79 — DESPEJO

Requerente: Antonio Nascimento Grêlo (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Requerido: Arlindo Cardoso Carneiro (Adv. João Messias dos Santos)

Despacho: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar

## 10ª VARA

Processo nº 340/01/79 — FALÊNCIA

Requerente: Joaquim Rodrigues de Oliveira (Adv. Wilson Ribeiro)

Requerida: Panificadora Santa Joana Ltda. (Adv. José F. Chaves)

Despacho: Em face de não ter nada comprovado, indefiro o pedido.

## 10ª VARA

Processo nº 318-08-79 — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Hélio Antonio Mokarzel (Adv. Francisco Caetano Miléo)

Requerida: Brasmaq Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda. (Adv. Francisco Miléo)

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 29 de julho, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito.

## 10ª VARA

Processo nº 233/03/80

Processo de Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam

Requerente: Sociedade Carisma Negócios Imobiliários Ltda. (Adv. David José dos Santos Paes)

Requeridos: Ivete Noronha Tavares e seu marido Clóvis Tavares (Adv. Ary Jansen Branco)

Despacho: À conta.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 11 DE JULHO DE 1980

## JUÍZO DA 1ª VARA — DESPEJO

Requerente: Dulce Hachem Marques — Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Requerido: Igor Achatin.

Sentença: Julgando procedente a ação, e condenou o réu, a desocupar o imóvel no prazo de 30 dias, custas do processo e honorários do advogado na base de 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

## JUÍZO DA 4ª VARA — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Augusto C. de Oliveira Lobo — Adva.: Rosa Cristina Glóia.

Requeridos: Ademar Dias Rodrigues e outro — Adv.: Antonio F. Leite.

Despacho: Dou-me por suspeita para funcionar no presente feito.

## AGRAVO

Augusto C. de Oliveira Lobo — Adva.: Rosa Cristina Glóia.

Requeridos: Ademar Dias Rodrigues e Ivar Caldas Moura.

Despacho: Dou-me por suspeita para funcionar no presente feito.

## INVENTÁRIO

Requerente: Ivan Caldas Moura — Adv.: José Martha Neto.

Requerido: Laudegário Antonio Pinheiro.

Despacho: Dou-me por suspeita para funcionar no presente feito.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Augusto C. de Oliveira Lobo — Adva.: Rosa Cristina Glóia.

Requeridos: Ivan Caldas Moura e Ademar Dias Rodrigues — Adv.:

Despacho: Dou-me por suspeita para funcionar no presente feito.

## JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Vicente Félix Melo, na Ação de Consignação que move contra Manoel Antonio Damaso, requerendo a consignação referente ao mês de junho — Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.

Obs.: Recebido em Cartório em 09.07.80.

## JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de José Antonio Filho, na Ação de Consignação que move contra Rosa Dias da Silva, requerendo a consignação do mês de junho — Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Despacho: N. A. Conclusos.

## REVISIONAL DE ARBITRAMENTO JUDICIAL

Requerente: Associação Pia União do Pão de Santo Antonio — Adva.: Evangelina Alencar.

Requerido: Adir Costa.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
CARTÓRIO ANA LOBATO

## RESENHA DO DIA 11/07/80

## 1ª VARA

Processo Nº 236/80.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req.: Cia. Fiação de Tecidos Santa Rosa.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Grampesa — Transporte Grande Pesados S/A.

Adva.: Celestina Maria Elleres.

Desp.: Diga a parte contrária.

Processo Nº 194/79.

## DESPEJO

Req.: Raimundo Pinto de Oliveira.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Reqd.: Osvaldo de Oliveira Brito.

Adv.: José Melo da Rocha.

Desp.: Diga a parte contrária.

Processo Nº 181/80.

## ORDINÁRIA

Req.: Francisco Oliveira Sobrinho.

Adva.: Joselisa Kauffman.

Reqd.: João Beato de Matos.

Desp.: Diga a parte contrária.

## 2ª VARA

Processo Nº 117/80.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Mariuza Paula Vianna.

Adv.: Aurélio do Carmo.

Reqd.: Almerindo Siqueira Viana.

Adv.: Antonio Carlos Beckmam.

Desp.: Diga a parte contrária.

## 4ª VARA

Processo Nº 326/80.

## EXECUTIVA

Req.: Acácio Tadeu Pereira Elleres.

Adv.: Armando Pinheiro.

Reqd.: Eduardo da Silva e Souza.

Adv.: Nelson Cunha.

Desp.: Ao Contador do Juízo, pagando custas processuais, honorários do advogado do autor, na base de 20% sobre o valor do débito.

Processo Nº 25/80.

#### DESPEJO

Req.: Manoel Rodrigues Filho.  
Adv.: José Lusquinhos.  
Reqd.: Orlando Mendes dos Santos.  
Adv.: José Humberto Lima.  
Desp.: Diga o réu.

Processo Nº 229/80.

#### EXECUÇÃO

Req.: Manoel Tibiricá Portugal.  
Adv.: Carlos Chaves.  
Reqd.: Admilton Braga.  
Desp.: A nova distribuição de Cartório.  
5ª VARA

Processo Nº 10357/73.

#### ANULAÇÃO DE ESCRITURA

Req.: Sebastiana da Silva Lobato.  
Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.  
Reqd.: Quaresma Irmãos.  
Adv.: Otávio Guillhon.  
Desp.: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista à Apelada.

#### 6ª VARA

Processo Nº 1081/80.

#### SUMARÍSSIMA

Req.: Centrais de Abastecimento do Pará S/A.  
Adv.: Waldemar Vianna.  
Reqd.: Milton Rodrigues de Souza.  
Desp.: Cite-se, designando o dia 04 de agosto, às 10:00 horas, para a audiência prevista no art. 277 do C.P.C. Int.

#### 6ª VARA

Processo Nº 1082/80.

#### SUMARÍSSIMA

Req.: Centrais de Abastecimento do Pará.  
Adv.: Waldemar Viana.  
Reqd.: Fermim S. Astur Nóvoa.  
Desp.: Em se tratando de ação de procedimento sumaríssimo, de conformidade com as disposições do art. 276 do C. P. Civil, complemente a A. a petição inicial, indicando, desde logo, em específico as provas que pretende produzir. Int.

Processo Nº 245/80.

#### DESPEJO

Req.: Nazaré Menino de Oliveira Carvalho.  
Adv.: Amauri Faciola.  
Reqd.: Adalberto Marcus Barbosa Matias.  
Adv.: Pedro Lima.  
Desp.: A conta, designando o dia 30 do corrente, para purgação da mora, cumpridas as formalidades legais. Int.  
Processo Nº 116/80.

#### ARROLAMENTO

Req.: Rosa Oliva Barbosa.  
Adv.: Silvio Ferreira Sá.  
Invd.: Gregório Oliva.  
Desp.: Digam os interessados e à Fazenda Pública.  
7ª VARA

Processo Nº 297/80.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

Req.: Banco do Brasil S/A.  
Adv.: Nivaldo Souza.  
Reqd.: Banco Bandeirante S/A.  
Adv.: Paulo Sá.  
Desp.: Aguarde-se a titular, que ora respondo.  
10ª VARA

#### CARTA PRECATÓRIA

Req.: Armando José Quadros.  
Desp.: Julgo por sentença, o cálculo de fls.. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para o pagamento do imposto.

### CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL RESENHA DO DIA 11.07.80

#### BUSCA E APREENSÃO

##### PRIMEIRA VARA

Autora: Olivetti do Brasil S.A. (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Réu: Antonio Ferreira.

Despacho: Concedo a medida liminar e para proceder a vistoria, nomeio o Dr. Dagoberto Carvalho. Cite-se. Em, 10.07.80. (a) Romão Amoedo Neto.

##### INVENTARIO

Inventariante: Maria Pastorinha Domingues Atrio das Neves (Adv.: Jaci Colares).

Inventariado: Orlando Pereira Campos.

Despacho: Cite-se o herdeiro Mário Pereira Campos. Em, 10.07.80. (a) Romão Amoedo Neto.

#### DESPEJO

##### TERCEIRA VARA

Autor: Arnaldo Mendonça de Paula (Adv.: Antonio dos Santos Dias).

Réu: Roberto Trocollis dos Santos (Adv.: Adamor Pereira).

Despacho: I — A conta, arbitados em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do A. II — Para purgação da mora requerida, designo o dia 18 do corrente, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 10.07.80. (a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 6ª Vara.

#### DESPEJO

Autor: Fortunato Jacob Lancry (Adv.: José Lancry).

Réu: Luzileno de Rosa Amoedo Brasil.

Despacho: Cite-se. Em, 10.07.80. (a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 3ª Vara.

#### INTERDITO

##### SEXTA VARA

Autores: Manoel Xavier da Silva e outros (Adv.: Enivaldo Ferreira).

Réu: Instituto de Terras do Pará — ITERPA.

Despacho: Cite-se. Belém, 10.07.80. (a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 6ª Vara.

#### CONSIGNAÇÃO

Autor: Waldir Schlochet (Adv.: Paulo Roberto Monteiro).

Réu: Eli Tavares de Souza (Adv.: Luiz Loureiro).

Despacho: Diga a parte contrária, sobre a contestação e documentos de fls., voltando conclusos. Belém, 10.07.80. (a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 6ª Vara.

#### DESPEJO

##### SÉTIMA VARA

Autor: Benedito Moire do Monte (Adv.: S. Carvalho).

Ré: Ana Silvia Azevedo Macedo.

Despacho no requerimento do A.: Junte-se. Em, 10.07.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 7ª Vara.

#### ARROLAMENTO

Inventariante: Jorge de Lyra Lopes (Adv.: Alcides Gentil Sobrinho).

Inventariados: Gercina de Lyra Lopes e Lauro Arias Lopes.

Despacho: Aos interessados para tomarem ciência do parecer de fls. 22. Em, 10.07.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 7ª Vara.

#### BUSCA E APREENSÃO

##### OITAVA VARA

Autor: Ford - Financiadora e Investimentos (Adv.: Vanilson Hesketh).

Réu: José Bezerra de Lima.

Despacho: Defiro em termos. Cite-se. Em, 10.07.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 8ª Vara.

#### RENOVATÓRIA

Autor: Bar Intercontinental Ltda. (Adv.: Floriano Barbosa).

Réu: M. S. Passos & Cia. Ltda. (Adv.: Paulo Ricci).

Despacho: Junte-se. Em, 10.07.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 8ª Vara.

#### THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO  
BELEM, 11 DE JULHO DE 1980**

**AÇÃO: — Produção Antecipada de Provas — 5ª Vara — Nº 325/80.**

**Requerente:** Benedito José Rocha (Adv.: Dr. Humberto H. de Vasconcelos).

**Requerido:** Laureno Alves de Lemos.

**DESPACHO:** Cite-se para os devidos fins. Para a vistoria, designo o dia 05.08.80, às 10:30 horas, nomeando perito, o Sr. Luiz Antonio Reis, residente na Avenida Alcindo Cacela, nº 2335, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal a mesma data, da vistoria, às 10:00 horas, devendo também as partes serem intimadas, a fim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem. Entreguem os laudos em cartório até 15 dias após a realização da vistoria. Intime-se o requerente a depositar em cartório, antes da vistoria, a importância de Cr\$ 4.000,00, para fazer face aos honorários do perito, sujeito a complementação. Cumpra-se e Intimem-se.

**AÇÃO: — Renovatória — 7ª Vara — Nº 284/79.**

**Autora:** De Tomaso & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Juary C. Palmeira).

**Réu:** Armando Rodrigues Ferreira (Adv.: Dr. Abel Guimarães).

**Despacho:** Esclarecidas as preliminares, dou por saneado o processo. Considerando a necessidade de prova pericial para o desate da ação, quer quanto ao arbitramento do aluguel, quer quanto ao fundo do comércio, determino que se proceda a vistoria no imóvel locado, para fins de direito. Nomeo perito, o Dr. Benedito J. Frade Neto, engenheiro civil, com escritório na Travessa Diogo Mória, nº 160, sob compromisso. Designo o dia 06 de agosto, às 11:00 horas, para a vistoria. Formulem-se quesitos. Intimem-se.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHNO  
RESENHA DO DIA 11.07.80**

**1ª VARA**

**ATENTADO**

**Auts.:** Os herdeiros de Bento Nunes da Silva.

**Adv.:** José Maria do Nascimento.

**Réu:** Manoel Pereira Lima.

**Adv.:** Benedito de Miranda Alvarenga.

**Desp.:** A Conta. Belém, 09.07.80. (a) Romão Amoedo Neto.

**1ª VARA**

**CARTA DE SENTENÇA**

**Auts.:** José Nunes Montes e outros.

**Adv.:** José Maria do Nascimento.

**Réus:** Manoel Pereira Lima e outros.

**Adv.:** Benedito Miranda Alvarenga.

**Desp.:** Pelo decurso Tempo, há necessidade de uma pericia para reavaliação das benfeitorias, já defasada com a constante desvalorização da moeda, e para sua realização, fica a cargo do avaliador judicial a quem for distribuído. Belém, 07.07.80. (a) Romão Amoedo Neto.

**7ª VARA**

**EXECUÇÃO**

**Aut.:** Bayer do Brasil S/A.

**Adv.:** Ubiraci Barbosa.

**Réu:** L. D. Coutinho - Com. e Representações Ltda.

**Desp.:** Cite-se. Belém, 10.07.80. (a) Concelção Falcão.

**8ª VARA**

**DESPEJO**

**Autor:** Inocência Delfim Rodrigues.

**Ad.:** Jaci Colares.

**Ré:** Benedita Rodrigues.

**Desp.:** Aguarde pela titular da 8ª Vara. Belém, 10.07.80. (a) Concelção Falcão.

**OBSERVAÇÃO:** As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 15 de julho de 1980.

(Ext. Reg. Nº 4431)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, na Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Benedito Farias de Oliveira—DP—Cr\$ 2.485,00 / Emp. Setentrional - Const. Civil Ltda.—DP—Cr\$ 9.548,00 / M. N. C. Rodrigues - Repres. 2—DPS—Cr\$ 8.365,00 — Cr\$ 4.652,00 / Carlos Ozzolini—DP—Cr\$ 31.362,00 / Simão Massud R. Júnior—2—NPS—Cr\$ 21.868,80 (2) / Manoel Bastos da Silva—2—NPS—Cr\$ 3.511,00 (2) / Carmem Helena Lira Ferreira—NP—Cr\$ 2.127,00 (saldo) / Hamilton Laustosa Mascarenhas—NP—r\$ 4.580,00 (saldo) / Adilson Nunes Tamanqueira—4—NPS—Cr\$ 55.504,02—Cr\$ 22.123,98 — Cr\$ 16.454,80 — Cr\$ 24.643,27 / Carlos Roberto de Andrade Rayol—NP—Cr\$ 1.500,00 / Dalva de Sagres Freitas—NP—Cr\$ 1.248,00 (saldo) / Evanildo Sampaio da Cunha—NP—Cr\$ 3.453,00 (saldo) / Maria Luiza White Dias—NP—Cr\$ 1.503,00 (saldo) / Maria de

Nazaré Botelho de Souza—NP—Cr\$ 742,00(saldo) / Mário dos Santos Silva—NP—Cr\$ 551,00 (saldo) / Oscar Bezerra Cavalcante—NP—Cr\$ 3.930,00 (saldo) / Raimundo Neves Lopes—NP—Cr\$ 2.938,00 (saldo) / Vera Lúcia de Mendonça Albuquerque—NP—Cr\$ 12.540,00 / Jaide Binow—NP—Cr\$ 18.000,00 / Reinaldo da Silva Filho—NP—Cr\$ 1.482,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 15 de julho de 1980.

**CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
MOURA PALHA — II OFÍCIO  
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA  
Oficial**

(T. Nº 7434 — Reg. Nº 4436 — Dia 17.07.80)

## Corregedoria Geral da Justiça

RESENHA Nº 12/80

De Acordo Com a Portaria Nº IX

**1 — PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E REGISTRO DE IMÓVEL RURAL.**

**REQUERENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO — FUNAI — POR SEU PROCURADOR GERAL.**

**COMARCA: ALTAMIRA.  
TERMO: SÃO FÉLIX DO XINGU.  
DECISÃO Nº 1/80.**

**1 — FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO — FUNAI**, com sede em Brasília, por seu Procurador Geral, requer sejam declarados inexistentes e cancelados a matrícula e o registro do imóvel denominado Posse Santa Cruz, que se superpõe ao Parque Indígena Kaiapó e a Gleba Araguaxim (343.440 ha), no Município de São Félix do Xingú, Comarca de Altamira, deste Estado, representados pela transcrição nº 4.128, no L. 3—J, fls. 157/78, realizada em 19.09.73, em nome de José Davi Dourado e sua mulher e posterior transferência para Jeovani Abrahão (R—2—207, L.2—C, fls. 208, em 23.05.78) e para o Grupo Jeovani Abrahão, Mineração, Comércio e Indústria S/A., JAMISA (R—3—1.207mL—C, fls. 208, em 01.11.78), com fundamento no artigo 1º da Lei nº 6.739, de 05.12.79, solicitando “seja o presente requerimento autuado junto a idêntica pretensão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, nesta data protocolada e cujas razões se reporta”.

**2 — A Lei nº 6.739/79, invocada pela pleiteante, determina, claramente, que a provocação ao Corregedor Geral da Justiça, será a “requerimento de pessoa Jurídica de direito público”.**

A suplicante, criada pela Lei nº 5.371, de 05.12.67, é uma Fundação, portanto, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO (Código Civil, artigo 16, inciso I).

A pretensão de ser o seu pedido apensado ao do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, bem como de adotar as mesmas razões, não lhe empresta a QUALIDADE DE PESSOA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL INDIRETA (Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, artigos 4º, inciso

II, e 5º inciso I), e portanto, de DIREITO PÚBLICO, que ostente o INCRA (Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09.07.70). O que persegue é, pois, absolutamente ilegal.

Nestas condições, indefere-se o pedido por falta de qualidade jurídica da Fundação Nacional do Índio, para requerer nos termos da Lei nº 6.739/79.

Intime-se.

Belém, 04 de julho de 1980”.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. Nº 4430)

## REVISTAS JURÍDICAS

Mantenha-se em dia com os temas da atualidade e com a orientação dos Tribunais Superiores, assinando as edições oficiais da Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência do STF  
edição mensal  
Revista do Tribunal Federal de Recursos  
edição trimestral  
Ementário da Jurisprudência do TFR  
edição mensal  
Arquivos do Ministério da Justiça  
edição trimestral  
Revista de Direito Econômico, do CADE  
edição quadrimestral

Pedidos pelo Reembolso Postal, através do DIN, em Brasília, ou sua representação no Rio de Janeiro, e nas Imprensas Oficiais dos Estados. Encontradas também nas livrarias especializadas.

### PREÇO DAS ASSINATURAS

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| RTJ/STF .....             | 1.500,00 |
| Rev. TFR .....            | 500,00   |
| Ementário TFR .....       | 1.000,00 |
| Arquivos MJ .....         | 450,00   |
| Rev. Dir. Econômico ..... | 350,00   |

## Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

### EDITAL

O DESEMBARGADOR MOACYR SIPAÚBA DA ROCHA — PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA.

Torna público para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, ficam abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições ao concurso para ingresso na magistratura maranhense, observadas as instruções constantes do regulamento vigente. O requerimento de inscrição do candidato, com firma devidamente reconhecida, podendo ser assinado por procurador, será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, instruído com os seguintes documentos:

- a — Certidão de registro de nascimento ou documento equivalente, comprovando idade superior a 25 anos e inferior a 45, salvo se ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou função pública;
- b — Prova de ser brasileiro;
- c — Prova de, pelo menos, três (03) anos de prática na magistratura, no Ministério Público ou como titular de serventia de justiça ou ainda, na advocacia, a última por meio de certidão passada pela Ordem dos Advogados do Brasil e certidões de Cartórios das quais constem a especificação dos feitos, partes e advogados;
- d — Atestado de sanidade física e mental, fornecido pela Junta Médica do Tribunal de Justiça;
- e — Prova de quitação ou isenção do serviço militar;
- f — Folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais e pela Polícia da localidade de sua residência;
- g — Certidões do cartório de distribuição da localidade de sua residência, indicativa da existência ou não de ações de qualquer natureza ajuizadas contra o candidato;
- h — Fotocópia autenticada de Título Eleitoral;
- i — Fotocópia autenticada de Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito.

Juntamente com o pedido de inscrição, apresentará o candidato os títulos com que concorrerá, observado o critério do art. 17 do Regulamento do Concurso, que são os seguintes:

- a — Aprovação em concurso para a Magistratura, Ministério Público e Ma-

gistério em curso jurídico de nível superior;

- b — Conclusão de curso de especialização em matéria jurídica, notadamente pós-graduação, exceto certificado de curso em que a aprovação do participante resultar de mera frequência;
- c — Publicação de obras, ensaios, teses e estudos de matéria jurídica, não considerados como tais quaisquer sentenças, pareceres, alegações e razões de recurso.

Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luiz do Maranhão, 1º de julho de 1980.

Desembargador MOACYR SIPAÚBA DA ROCHA  
Presidente do Tribunal de Justiça

### OBSERVAÇÕES:

- a — Existem no Quadro da Magistratura maranhense 62 (Sessenta e duas) vagas;
- b — O vencimento inicial, é de Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros), acrescido de gratificação adicional de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço, até o máximo de 07 (sete);
- c — Os 43 (quarenta e três) candidatos primeiros colocados, passarão à titular de Zona Eleitoral, pelo que perceberão, ainda, gratificação mensal de Cr\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros);
- d — O regulamento do concurso e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do Tribunal de Justiça.

(G. Reg. Nº 1951)

REVISTA  
CRIMINALIDADE  
E VIOLÊNCIA  
VOL. I Cr\$ 150,00

CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
6ª EDIÇÃO

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPRENSA OFICIAL

**COLEÇÃO  
DAS LEIS  
DO BRASIL  
VOL. IV**

**Cr\$ 160,00**

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. V**

**PREÇO Cr\$ 50,00**

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA  
EMENTÁRIO  
DE JURISP  
VOL. 8**

**- PREÇO Cr\$ 100,00**

**CÓDIGO PENAL  
(Atualizado)**

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Ofi-  
cial do Estado. Cr\$ 70,00.

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. VI**

**PREÇO Cr\$ 160,00**

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPRENSA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. III**

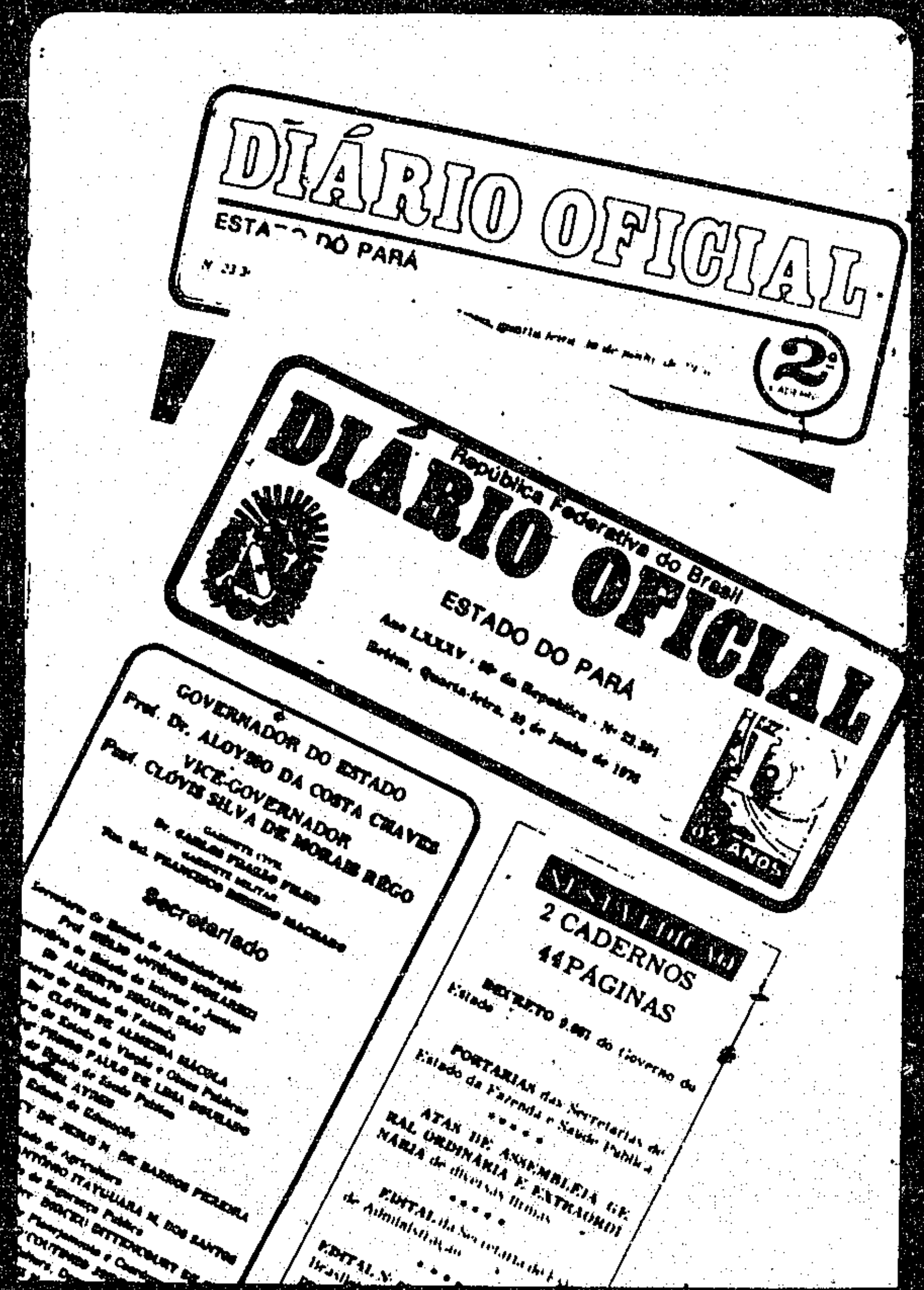
**PREÇO Cr\$ 140,00**

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Vol. 92-I**

**PREÇO Cr\$ 150,00**

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPRENSA OFICIAL**



**Posto de Vendas  
e Coleta de Anúncios:**

**Rua 13 de Maio nº 280  
Conjunto 1**